

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0224001/2026

O CONISA torna público, para conhecimento dos interessados, que a Chamada Pública nº 02/2026, cujo objeto é a seleção de empresa para implantação e aquisição de material didático complementar SAEB, que atenda as novas matrizes do SAEB, para alunos do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, contendo plataforma digital e assessoria pedagógica para atender as necessidades dos municípios consorciados do CONISA, com data de realização em 15/04/2026 às 14:30h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021. A revogação se dá em razão das impugnações recebidas ao edital, as quais apontaram a necessária a reformulação do instrumento convocatório, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tudo isso objetivando trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 27 de abril de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:A9B35ACF

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

O Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar que, em cumprimento à Decisão Monocrática proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, nos autos do Processo TC-34.003400/2026, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, publicada no Diário Eletrônico do TCE/AL em 13 de abril de 2026, fica suspenso o seguinte certame licitatório:

Pregão Eletrônico nº 90.003/2026

Processo Administrativo nº 11170001/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na implantação de infraestrutura tecnológica integrada para aprimoramento da gestão pública municipal e apoio operacional aos entes consorciados ao CONISA.

Informa-se que o certame permanece suspenso até o julgamento definitivo do mérito da representação pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Não houve, até o momento, qualquer dano ao erário público, uma vez que nenhum contrato foi celebrado e nenhuma despesa foi realizada em decorrência deste procedimento.

A Administração do CONISA reafirma seu compromisso com a observância da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da transparência dos atos administrativos, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ou aos interessados.

Santana do Ipanema/AL, 27 de abril de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:8C346518

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.25.0013**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133 de 2021,**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL. Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19**Contratada:** ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL

Valor total: R\$ 669.192,40 (Seiscentos e noventa mil, cento e noventa e dois reais e quarente centavos)

Celebração: 23/04/2026;
Prazo de vigência: 01 Mês
Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Paulo Victor Ribeiro Teixeira

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:12A7DD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
 O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 11/05/2026, às 10:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:** <https://bnccompras.com/Home/Login>
 Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 27 de Abril de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:412B500E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
 O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINHA BRANCA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 11/05/2026, às 14:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:** <https://bnccompras.com/Home/Login>
 Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 27 de Abril de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:7107072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
 O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS, USO DE DATA-CENTER E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM PROTOCOLO, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e hora da sessão de disputa: 11/05/2026, às 15:30h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:** <https://bnccompras.com/Home/Login>
 Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU <https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.
Informações pelo e-mail: cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 27 de Abril de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:0A139F2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1274/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no processo nº363/2021;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a MONIQUE SANDRIELLY MENDES SANTOS, maior incapaz, portadora de RG: 3779709-3, inscrita no CPF nº 087.605.494-75, nascida em 24 de novembro de 1996, representada por sua genitora: MARICELMA MENDES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 008.756.794-63 e RG: 1.767.114 SSP/AL, Pensão por morte, em virtude do falecimento do seu genitor, FLAVIANO HENRIQUE MENDES LIMA, ex-servidor, desta municipalidade, inspetor de saneamento, portador de matrícula nº 48518, CPF nº 516.466.174-87 e RG: 0809073 SSP/AL, falecido em 30 de junho de 2020, nos termos do Art.40, §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Arts. 47,I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;
Art. 2º O pagamento retroativo de benefício somente será implementado com a comprovação do trânsito em julgado da sentença que conferiu a curatela da beneficiária à Maricelma Mendes dos Santos, conforme consta da conclusão do Parecer da Procuradoria-Geral deste Município.
Art.3º Esta Portaria vigorará a partir de 27 de julho de 2021.

Arapiraca, 27 de julho de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:17887856

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV PORTARIA GP Nº569/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.844/2019 - SMGP;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Pensão por morte a **KAWAN DOS SANTOS SILVA**, nascido em 17 de setembro de 2002 e **KELVEN DOS SANTOS SILVA**, nascido em 27 de janeiro de 2001; filhos menores, de **ANIERI DOS SANTOS SILVA**, ex-servidor, desta municipalidade, matrícula nº 8909-5, falecido em 05 de junho de 2019, tendo como representante legal dos menores: **CLAUDIA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº048.339.624-97 e RG: 3212719-7, nos termos do Art.40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art.8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea “a”, Arts. 46 e 47, inciso I, e Arts. 49 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de junho de 2019.

Arapiraca, 08 de julho de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 08 dias do mês de julho do ano de 2018.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:572C9B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 10838/2026, que tem por objeto a aquisição do Medicamento Rinvog 45mg. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 29 de abril de 2026.

Arapiraca, 27 de abril de 2026.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

* Republicado por incorreção no original, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, no dia 27/04/2026, página 01. Código Identificador: 21BF4A34

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:E0A9ADB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo nº 8998/2026 que visa a Aquisição de insumos estratégicos e correlatos para a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 05 de Maio de 2026.

Arapiraca, 27 de Abril de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:2D40FA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA CONTRATO Nº 6825/2026

CONTRATO Nº 6825/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693/0001-58**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 299.387 SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Secretária, **MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº **620.831.124-15**, nomeado pela Portaria GP nº 017/2025, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA**, com sede na RUA CORONEL VICENTE RAMOS, nº 85, Bairro Cacimbas, CEP 57.304-502, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.819.240/0001-15, doravante denominado PROPONENTE, neste ato representado pelo Senhor **ALTAMIRO ACÁCIO BARBOSA**, portador do RG nº 99001025243 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 804.432.904-82, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros para ações de fortalecimento e promoção das tradições e da cultura de Arapiraca, mediante evento que une tradições e turismo regional, durante O

CULTURA NA PRAÇA, que será realizado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES NORDESTINAS DE ARAPIRACA - ACTNA.

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados para custear parte das despesas do percurso e de divulgação do evento Cultura na Praça, a qual enaltece a cultura e tradição do Município, realiza o intercâmbio cultural e movimenta a economia, possibilitando a divulgação de ações de interesse do município, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2. acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos da Portaria nº 043/2026.

a) A Gestora designado para representar a Administração Municipal será o(a) Sr(a). **MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA** inscrita no CPF sob o nº **116.936.514-08** e matrícula nº 148748 ao presente instrumento;

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 043/2026, de 14 de janeiro de 2026.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/15.

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.1.11. Comprometer-se a informar à PROPONENTE, de maneira prévia e formal, o nome do servidor do Município designado para representá-lo, na ausência do Chefe do Executivo, durante as

solenidades relacionadas à realização do Cultura na Praça. A indicação do representante deverá ser comunicada por escrito à PROPONENTE, com antecedência suficiente para permitir a devida coordenação e organização do evento.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE:

3.2.4. manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias,

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE.

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto,

3.2.12. divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.15. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com a cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.16. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições

para a celebração previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.17. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei nº 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.18. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.19. o Sr. **Altamiro Acacio Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 804.432.904-82, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.20. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.21. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO. É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o

pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o plano de aplicação constante no Plano de Trabalho;

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº 0001, Conta-Corrente nº 2730463-5, Banco 403 - CORA SCFI;

5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE.

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A Despesa ocorrerá por Conta do Programa de Trabalho 10.11.13.392.1015.2055 - Cultura em Movimento: Fomento, Valorização e Apoio ao Desenvolvimento da Cultura local e Atividades Cívicas, Culturais e Religiosas. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.00.00.00.0000 - Contribuições, Fonte 015001000010.No valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA NONA DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologa, nos termos do art. 26, III, do decreto nº 2.759/2022.

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos.

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI- lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso.

10.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término do evento para o qual a parceria foi firmada.

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até 30 de dezembro de 2026.

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento; b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;

c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 24 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

MARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
Gestora da Parceria Pelo Município

ALTAMIRO ACACIO BARBOSA
Contratado

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ANGELITO ANDERSON DE BRITO
CPF 034.417.614-21
Titular - Portaria 043/2026

ISANUEL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF 076.283.424-26
Suplente - Portaria 043/2026

MANUELLA MARIA NEVES BARBOZA
CPF 060.446.914-46
Suplente - Portaria 043/2026

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B22E61B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 299/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 299/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 299/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
02.22.04.131.1010.2001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	339031/0.1.500.1.000010		2.700,00
TOTAL				2.700,00

Anexo II ao Decreto n. 299/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
02.22.04.131.1010.2001	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO	339039/	0.1.500.1.000010	2.700,00
TOTAL				2.700,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAE59016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 300/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 300/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 266.282,76 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 266.282,76 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 300/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
21.22.09.272.1010.2026	PAGAMENTO DE APOSENTADOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.2.050202		266.282,76
TOTAL				266.282,76

Anexo II ao Decreto n. 300/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
21.22.09.272.1010.2026	PAGAMENTO DE APOSENTADOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.1.050201		266.282,76
TOTAL				266.282,76

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C017A645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 301/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 301/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil, duzentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 301/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
21.23.09.272.1010.2146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV	339039/0.1.802.2.005003		16.200,00
TOTAL				16.200,00

Anexo II ao Decreto n. 301/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
21.23.09.272.1010.2146	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IMPREV	339047/0.1.802.2.005003		16.200,00
TOTAL				16.200,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE765526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 302/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 302/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 302/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339039/0.1.719.1.000000		1.875,00
TOTAL				1.875,00

Anexo II ao Decreto n. 302/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
10.11.13.392.1015.1008	FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL - ALDIR BLANC	339036/	0.1.719.1.000000	1.875,00
TOTAL				1.875,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:55A01D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 304/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 304/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 304/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339430/0.1.500.1.001002		15.000,00
TOTAL				15.000,00

Anexo II ao Decreto n. 304/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Recurso	Despesa/Fonte de	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339048/	0.1.500.1.001002	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:061DB8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 305/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 305/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 305/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	02/26 PGM	04.122.1010.2006	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	8.000,00
PARA	02/26 PGM	04.122.1010.2009	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	8.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:029DE40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 306/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 306/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 306/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	02/26 PGM	04.122.1010.2006	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	800,00
PARA	02/26 PGM	04.122.1010.2009	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	0.1.500.1.000010	800,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:F13CD681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO N. 3.021 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO N. 3.021 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito o Decreto n. 966/2025, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1 Torna sem feito o Decreto n. 966/2025, de 02/12/2025, que autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), fonte de recursos 661 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de assistência Social.

Art. 2 O Decreto n. 966/2025 foi expedido, porém o original não foi assinado em razão de inconsistência quanto ao recurso utilizado, logo a publicação se deu de forma equivocada.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:C9607612

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3671.9/2026 – CGL**

Processo Administrativo nº 3671/2026. Edital de Credenciamento nº 001.1/2026 – CGL. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58. Contratada: MARINHO DE MOURA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.096.402/0001-49.

Objeto: Credenciamento da contratada para eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Arapiraca/AL, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, bem como mão de obra e serviços correlatos, sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida e autorizada pela Administração, referente ao **Lote 1 – Veículos leves**.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

Signatários: José Luciano Barbosa da Silva – Prefeito / Contratante; Allysson Flavio Marinho de Moura – Representante Legal / Contratada.

Publicado por:

Joao Francisco de Araujo Netto

Código Identificador:AC011378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9847/2026**

Contratante: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

Contratada: LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO, inscrita no CNPJ nº 35.785.276/0001-07.

Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo, especificamente mesas de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública do Município de Arapiraca/AL, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2025, promovido pelo Município de Delmiro Gouveia/AL. Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Vigência: Até o final do exercício financeiro de 2026, contados da data de sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 07 de abril de 2026.

Signatários: José Luciano Barbosa da Silva, pelo Contratante, e Luciano Sérgio Guimarães de Sá Barreto, pela Contratada.

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:F82102F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9118/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; JOSÉ AMASAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.270.709/0001-70

DA FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR, COMPOSITOR, POETA E SANFONEIRO AMASAN.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 10.11.13.392.1015.2055 – CULTURA EM MOVIMENTO – FOMENTO, VALORIZAÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL E ATIVIDADES CÍVICA, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 0.1500.1.000010.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA – P/INTERVENIENTE; JOSÉ AMASAN SILVA – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques Dos Santos Magalhaes
Código Identificador:29468794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
JUSTIFICATIVA

PROCESSO Nº 14250/2026

INTERESSADO: Associação dos Moradores e Amigos da Comunidade de Canafístula

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento

Sobre a solicitação de celebração de Termo de Fomento, para realização de ações culturais que visam à promoção, difusão e valorização das tradições populares de Arapiraca/AL, por meio da realização do evento “Pré-Junino 2026”, a ser realizado no dia 09 de maio de 2026, no Clube do Servidor, neste município, evento que antecede o ciclo junino e possui relevante importância cultural, social e turística, ao promover a valorização das quadrilhas juninas e o intercâmbio cultural entre grupos do Estado de Alagoas.

A ação será executada pela Associação dos Moradores e Amigos da Comunidade de Canafístula – AMACC, inscrita no CNPJ 09.329.632/0001-78, entidade da sociedade civil com atuação consolidada no município de Arapiraca/AL, em parceria com a Prefeitura Municipal, com o objetivo de fomentar a cultura popular por meio da apresentação prévia dos espetáculos juninos que serão

desenvolvidos para o ciclo de 2026, reunindo 07 (sete) quadrilhas juninas convidadas de diversas regiões do estado, tendo como anfitriã a Junina Estilizada Canarraíá, patrimônio cultural da comunidade.

O evento também contempla ações de inclusão e valorização da diversidade cultural, a exemplo da escolha da Rainha G (LGBTQIAPN+), reforçando o compromisso com a democratização do acesso à cultura e o respeito à pluralidade das expressões culturais.

Em conformidade com as disposições do artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, registra-se que a ausência de chamamento público para a pactuação do presente Termo de Fomento encontra respaldo na natureza singular do objeto e na reconhecida capacidade técnica e operacional da entidade proponente, que atua de forma contínua desde 1987 na promoção, preservação e difusão da cultura popular, sendo referência comunitária e cultural no município de Arapiraca.

A AMACC possui ampla experiência na execução de projetos culturais, incluindo o fomento a diversos folguedos e grupos tradicionais, com destaque para a Junina Estilizada Canarraíá, que há mais de duas décadas representa o município em festivais e eventos culturais em âmbito regional e interestadual. Sua atuação é marcada pelo impacto social positivo, pela inclusão de crianças, jovens e adultos em atividades culturais e pela promoção do sentimento de pertencimento comunitário.

A realização do evento “Pré-Junino 2026” configura-se como ação estratégica para o fortalecimento das políticas públicas culturais, contribuindo para a valorização dos fazedores de cultura locais, o estímulo à economia criativa e a consolidação do calendário cultural do município. Estima-se que a ação beneficie diretamente os grupos participantes e, de forma indireta, o público em geral, promovendo o acesso democrático à cultura e incentivando o intercâmbio cultural entre os municípios alagoanos.

Ressalta-se o compromisso social da entidade, que atua pautada nos princípios da diversidade, da inclusão, da cidadania e do acesso universal à cultura, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a formação cultural e social da população.

Por fim, destaca-se que a Associação dos Moradores e Amigos da Comunidade de Canafístula – AMACC é uma entidade privada sem fins lucrativos, devidamente constituída, com atuação reconhecida e compatível com os objetivos da política pública cultural municipal. A celebração do Termo de Fomento encontra respaldo na inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, em razão da singularidade do objeto e da comprovada capacidade técnica, artística e cultural da entidade para execução da proposta.

Publique-se a presente justificativa, conforme os preceitos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, e aguarde-se o decurso do prazo legal.

Respeitosamente,

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:0FADE44D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 44.466.275/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R\$ 4.281,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e um reais)

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 21/04/2026

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e **LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES**

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:D2C192BB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026**

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **ACS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.600.250/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R\$ 15.965,00 (quinze mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 21/04/2026

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e **ALISSON CRUZ SANTOS**

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:1A4CCFE2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026**

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **C3 REALIZA SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.856.029/0001-40

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R\$ 17.311,00 (dezessete mil e trezentos e onze reais)

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 21/04/2026

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e ANGELA CRISTINA DE LIMA SILVA

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:F01815E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**

Dispensa de Licitação Nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIAPREV**, CNPJ nº 08.418.390/0001-26

Contratada: **UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do ATALAIAPREV.

Valor Global: R\$ 3.925,00 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 21/04/2026

Signatários: ANA LUCIA ROSENDO e CLEIDE JANE FERREIRA

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:06952E7D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 06/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0113.0042.2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2026
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática, do município de Barra de São Miguel-AL.
Data da sessão pública: 12/05/2026 às 10:00hrs(horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:897EDDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DISPENSA Nº 60/2025

PROCESSO Nº 0302.0021/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59, Representada Legalmente pela Sr KÉSSIO FABRINNI DE CAMPOS MONTEIRO, portador do CPF nº 010.694.695-13.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao contrato nº 60/2025, que versa sobre Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Alagoas e em jornais de grande circulação no estado de Alagoas.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, com início previsto em 17 de abril de 2026, e findando-se aos dias 17/04/2027, com fundamento com o art. 107 da Lei nº 14.133/2024, e nos termos da cláusula segunda do contrato ORIGINÁRIO

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE, Késsio Fabrinni De Campos Monteiro pela CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:10F35E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 33/2024**

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 33/2024

PROCESSO: 0220.0021/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA:JATOBÁ E REMÍGIO HOLDING PATRIMONIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.265.358/0001-40.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço Rua Eronilde Saldanha Lins ,S/N, Bairro: Centro, Cidade: Barra de São Miguel, CEP:57180.000. objeto da matrícula nº 5.413, do Nº AV-2-5.413, ficha 01, ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Jatobá & Remigio Holding Patrimonial LTDA para abrigar as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, bem como do sediará o Centro de Atividades Múltiplas de Proteção Social Básica do SUAS (SMDSTH).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 15 de abril de 2026 e encerramento previsto em 15 de abril de 2027, considerando os prazos acordados anteriormente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Mantém-se o valor mensal em R\$ 6.704,64 (seis mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor global

em R\$ 80.455,68 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel, para o exercício de 2026:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1010.08.122.0001.6014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.122.0003.6015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.245.0003.6064 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/166000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 10.1011.08.245.0003.6068 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB(ESTADUAL)
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/166100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pelaCONTRATANTEe Genilda Castro Jatobá Remigio; pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:3C099BC6

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços técnicos especializados de apoio previdenciário aos servidores da Câmara Municipal, incluindo orientação, acompanhamento e análise de questões previdenciárias, concessão e revisão de benefícios, suporte técnico ao setor de recursos humanos e adequação à legislação vigente, para atender as demandas na Câmara Municipal Batalha/AL, com o

escritório RITA BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 52.071.077/0001-56. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 27 de Abril de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:1AB9D8CB

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores da Câmara Municipal, visando à formação teórica e prática na aplicação da Lei nº 14.133/2021, para atender as demandas na Câmara Municipal Batalha/AL, com a empresa A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 27 de Abril de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E7B3EA09

CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Por este termo, **AUTORIZO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria e consultoria em controle interno (CI), para atender as demandas na Câmara Municipal Batalha/AL, com a empresa MEDEIROS CONTABIL E ASSESSORIA JURIDICA, inscrita no CNPJ: 65.250.719/0001-26. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 27 de Abril de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:DC20CD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E PLANEJAMENTO** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº** **001/2026O**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2026O

Município de Batalha/AL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao ingresso em Cursos Gratuitos de Capacitação Profissional para o Polo Industrial de Laticínios de Batalha.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS • Período de Inscrição: de 29 de abril a 13 de maio de 2026. • Divulgação do Resultado Preliminar: 15 de maio de 2026. • Resultado Final: 19 de maio de 2026.

2. DOS CURSOS Serão ofertados cursos alinhados às demandas do polo industrial de laticínios em instalação na região. *O detalhamento completo dos cursos estará disponível no edital.

3. DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES As inscrições serão realizadas no: Auditório da Escola Municipal Antônio Rodrigues de Melo, no horário das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, localizada a Rua 22 de Dezembro, nº 300, Bairro São Pedro, Batalha/AL, ou através do site: <https://www.batalha.al.gov.br/>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O edital completo contendo critérios de seleção, distribuição de vagas, requisitos e demais informações estará disponível nos canais oficiais do Município de Batalha/AL.

DENIS FIRMINO DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração, Gestão Pública e Planejamento

Publicado por:
Marlon Ferreira da Silva
Código Identificador:8549CCBE

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de material esportivo para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento do Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 27 de Abril de 2026.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:0F9042C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL**

2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a aquisição de material odontológico para atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém – AL. **No prazo de até 03 (três) dias**, contados a partir desta publicação, através do e-mail: comprasbelem.al@gmail.com ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 27 de Abril de 2026.

WAGNER SILVA LIMA

Coordenador de Divisão de Compras

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:4A37D80F

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE **AVISO COTAÇÃO**

O Município de Belo Monte (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a necessidade de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em reparo, pinturas, confecção, instalação em acm, letreiro, placa e películas em fumê, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belo Monte/AL.

Solicitamos que os interessados realizem a confirmação para **visita** na sede da Câmara Municipal, com sede à Rua do Comércio, s/n, Centro, Belo Monte/AL, CEP. 57.435-000, através do e-mail: comprascmbelomonte@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis. Para a visita com os interessados confirmados será realizada no dia 04/05/2026 às 08:00 horas, para ser feito levantamento dos serviços necessários e posterior apresentar a proposta de preços com os serviços necessários.

Belo Monte/AL, 27.04.2026

GILMAR JOSÉ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Romilson Ferreira Lima

Código Identificador:E77C8B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12170015 - 1/2026, firmado em 09/03/2026, com o agricultor: OTÁVIO LIMA GONÇALVES NETO DAP Nº SDW070340442411512201009; Valor: R\$ 38.229,16.

Contrato nº 12170015 - 2/2026, firmado em 09/03/2026, com a agricultora: JÉSSICA ANDRADE RODRIGUES SDW 0091752734890602210735, Valor: R\$ 36.000,00.

Contrato nº 12170015 - 3/2026, firmado em 09/03/2026, com o agricultor: JOSÉ ANTÔNIO ANDRADE DAP Nº SDW 0647551264872301190941, Valor: R\$ 39.700,00.

Contrato nº 12170015 - 4/2026, firmado em 09/03/2026, com o agricultor: JOÃO CARLOS OLIVEIRA BRITO, DAP Nº AL042023.01.000293553CAF, Valor: R\$ 39.954,16

Contrato nº 12170015 - 5/2026, firmado em 09/03/2026, com o agricultor: JOSÉ NILSON BARBOSA RODRIGUES, DAP Nº AL022025.01.002604396CAF, Valor: R\$ 36.412,50

Contrato nº 12170015 - 6/2026, firmado em 09/03/2026, com a agricultora: KÁTIA LILIANE DE AQUINO FONTES, DAP física nº AL072023.01.000538590CAF, Valor: R\$ 38.554,16

Contrato nº 12170015 - 7/2026, firmado em 09/03/2026, com a agricultora: LUCINEUMA PAULO DA CONCEIÇÃO SANTOS, DAP física nº SDW00742455974853009221043, Valor: R\$ 16.000,00

Contrato nº 12200008 - 8/2025, firmado em 07/03/2025, com o agricultor: GENILDO URSULINO DOS SANTOS, DAP física nº AL022026.01.004559422CAF, Valor: R\$ 19.250,00

Contrato nº 12200008 - 9/2025, firmado em 07/03/2025, com a agricultora: ROSA FREITAS NERI, DAP física nº SDW0046245424010910220930, Valor: R\$ 239.800,00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar; Amparo: Chamada Pública nº 01/2026; Processo: 12200008/2025; Vigência: 31 de dezembro de 2026; Função Programática: 07.0773.12.306.0004.2007 – Man. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 33.90.30 – FONTE: 1552. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Contratados, Otávio Lima Gonçalves Neto/Jéssica Andrade Rodrigues/José Antônio Andrade/João Carlos Oliveira Brito/José Nilson Barbosa Rodrigues/Kátia Liliane de Aquino Fontes/Lucineuma Paulo da Conceição Santos/Neuma Alves da Silva/Rosa Freitas Neri

Belo Monte/AL, 27 de abril de 2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:1950E049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Espécie: 1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 04/2025, firmado em 10/03/2025, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 31.781.762/0001-04; Objeto: prorrogação do prazo de vigência de contrato de Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos destinados ao Transporte Escolar, por mais 12 (doze) meses: Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21; Processo: 1216005/2025; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / 1708; Valor: R\$ 838.210,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, José Galdino Filho.

Belo Monte/AL, 10/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Espécie: 1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, firmado em 10/03/2025, com a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSE – LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 31.781.762/0001-04; Objeto: prorrogação do prazo de vigência de contrato de Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos, por mais 12 (doze) meses: Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/21; Processo: 1216006/2025; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SEMTRANS / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.1212.26.122.0001.2021 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA / FONTE: 1500 / 1708; Valor: R\$ 1.092.890,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, José Galdino Filho.

Belo Monte/AL, 10/04/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:ECB1F5AF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO PREGÃO 19/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO PREGÃO 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROCESSO N.º 0413014/2026

PE 19/2021

CONTRATADO: E. L. DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.449/0001-18. Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo no 0922006/2021, firmado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa E. L. DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ no 08.198.449/0001-18, para fornecimento de carnes destinadas às Secretarias Municipais de Boca da Mata/AL.

Perfazendo o valor total do 5º termo aditivo o valor de R\$ 979.577,16 (novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 06 de abril de 2026. Este Termo Aditivo, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Município.

A íntegra do Termo Aditivo poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:40B60D02

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Aditivo de Ata de Registro de Preços

3º (terceiro) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 15/2021 – Processo nº 17/11-14/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 18/08-008/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 (Art. 84) – Contratado: MIDAS SOFTWARE E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 29.366.132/0001-13 – Objeto contratual: serviços continuados de locação mensal de licenciamento de software, incluindo a implementação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento (LOTE 1 – DIVERSOS SISTEMAS) – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da inalterabilidade.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:DFE938C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/04-43/2026
(Processo Administrativo nº 06/04-43/2026)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a banda fanfarra, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 04/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.cajueiro.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 27 de abril de 2026.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:8EB72CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 16/2025

Processo nº 03/11-26/2025

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 16/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 03/11-26/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 16/2025-1 – Processo nº 03/11-26/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.741.144/0001-83 – Objeto: aquisição de veículos, especificado no lote 1. Valor: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE 16/2025-2 – Processo nº 03/11-26/2025 – Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: LIZARD SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 30.536.715/0001-24 – Objeto: aquisição de veículos, especificado no lote 2. Valor: R\$ 351.800,00 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:7F2A6315

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 17 DO CREDENC.
Nº003.2024**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 17 DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da ETAPA 17 do credenciamento sob edital nº 003/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Consta como credenciado para a Etapa 17:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:	SERVIÇO	SITUAÇÃO
50.523.909 MOISES NICONEDS DAMASCENO NETO	50.523.909/0001-00	27 - INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE	HABILITADO

Campo Alegre, 27 de abril de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:9C24E627

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

CONVOCA A IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde que convoca e estabelece as diretrizes da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AL nº 08, de 1º de abril de 2026, que aprovou a realização da XI Conferência Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 23 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Campo Alegre/AL, que aprovou a realização da Conferência Municipal de Saúde para o dia 28 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Campo Alegre/AL, a ser realizada no dia **28 de maio de 2026**, no Município de Campo Alegre/AL, como etapa municipal preparatória da 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2º A Conferência terá por finalidade avaliar a situação de saúde no âmbito municipal, debater os eixos e diretrizes estabelecidos para o processo conferencial, formular propostas para a política pública de saúde e eleger, quando cabível, representantes para as etapas subsequentes, observadas as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, por seu substituto legal ou por representante formalmente designado.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos observará a atuação do Conselho Municipal de Saúde e da comissão organizadora competente, na forma do Regimento Interno da Conferência.

Art. 4º O Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de resolução própria, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências administrativas necessárias à organização, divulgação, realização e sistematização das deliberações da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 24 de abril de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:54A15C30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

Processo administrativo: **220261003007**- Dispensa de Licitação 07/2026;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **EXTINDEL LTDA**, CNPJ **33.297.702/000138**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a primeiros socorros, controle de emergências e apoio à evacuação de público.

Valor Global: **R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)**

Vigência: 12(doze) meses

Celebração: 27/04/2026

Signatários: Josélia Melo de Lima e Robem Silvio Gomes Pereira

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:51A567AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **EXTINDEL LTDA**, CNPJ **33.297.702/000138**, estabelecida na Rua Projetada Nº50, Quadra A Lote 79, Santa Juliana, Zona Rural, Delmiro Gouveia-AL, no valor total de **R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais)**, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente qualificados e certificados, para atuação preventiva em eventos promovidos pelo Município de Canapi/AL, compreendendo atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento a primeiros socorros, controle de emergências e apoio à evacuação de público, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 27 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:BF2F6EA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO ATA
REGISTRO DE PREÇOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações,

ADJUDICA o objeto licitado às empresas: **MAVEL VEICULOS LTDA– CNPJ: 12.392.171/0001-92, com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 1.027.960,00 (um milhão e vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).**GAMA AUTOS LTDA – CNPJ: 18.579.356/0001-97, com os lotes: 1, 3 e 5 no valor total de R\$ 2.671.240,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta reais), e **HOMOLOGA** o presente processo, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS NOVOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA), pelo valor global na ordem de R\$ 3.699.200,00 (três milhões e seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

Carneiros, 24 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 002/2026-SRP. Processo Administrativo nº 2026.0310017AVFG. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS NOVOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA). ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 16/2026 – . FORNECEDOR REGISTRADO: GAMA AUTOS LTDA – CNPJ: 18.579.356/0001-97, com os lotes: 1, 3 e 5 no valor total de R\$ 2.671.240,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e um mil e duzentos e quarenta reais).

ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 17/2026 - MAVEL VEICULOS LTDA– CNPJ: 12.392.171/0001-92, com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 1.027.960,00 (um milhão e vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).CELEBRAÇÃO: 24/04/2026. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 11.462/2023; Lei Municipal nº 304/2011, Decreto Municipal nº 004/2024. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.carneiros.al.gov.br>.

Carneiros, 24 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:4561AD8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE REMANESCENTE DE OBRA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2026.0409012EXUQ (Contratação de empresa para a execução de remanescente de obra nº 001/2026).

A Prefeita do Município de Carneiros/AL, no uso de suas atribuições, torna público o Processo de **Contratação de empresa para a execução de remanescente de obra**, com fulcro no artigo 90, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos: **(I) Contratante** - MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL – CNPJ: 12.250.684/0001-69; **(II) Contratada** – **RPJ ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ 37.751.811/0001-34, com sede na Rua Duque de Caxias nº s/n – Centro, Carneiros – AL, CEP – 57535-000, e-mail: contato@rpj-engenharia.com.br, telefone (82)98870-8743; **(III) Objeto** – Remanescente de OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – PORTE 1 no Município de Carneiros/AL, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (material e mão de obra), em atendimento ao repasse referente a Proposta nº 12657.6620001/25-003, do Ministério da Saúde, e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência da Rescisão do Contrato nº 005/2025-CP, atendida a ordem de classificação da licitação Concorrência Pública nº 005/2025, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor,

inclusive quanto ao preço, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **(IV) Pagamento** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.331.491,34 (Um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos); (V) Prazo** – O presente contrato terá vigência pelo período até 25/11/2026, contados da assinatura.

Carneiros/AL, 27 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:E273CF1A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0120025/2026.IL02/2026SEMED – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223008.2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.334.629/0001-57. CONTRATADA: ACERTIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.032/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, incluindo formação pedagógica por grupos formativos, aplicação de avaliações diagnósticas (2º, 5º e 9º anos), elaboração de relatórios pedagógicos e acompanhamento técnico das ações formativas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2026. SIGNATÁRIOS: MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA, Prefeito Municipal, pela Contratante, e RODRIGO BEGOTI SORIANO, pela Contratada.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:2586CAA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 – SEMED – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0223008.2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Chã Preta/AL, incluindo ações formativas, aplicação de avaliações diagnósticas (2º, 5º e 9º anos), elaboração de relatórios pedagógicos e acompanhamento técnico das atividades. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. EMPRESA HOMOLOGADA: ACERTIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.477.032/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais). AUTORIDADE HOMOLOGADORA: MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:128C1C0F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Torna público que fará realizar através do Setor de Contratações, sediado na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2026, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 988070/2025/MESP/CAIXA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: LEI 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 982141384. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 27 de abril de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F94590B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA ColôniaPrev N.º 02/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 59 da Lei Municipal nº 986/2022 (Pedágio - Integral)

Portaria ColôniaPrev nº 02/2026

Colônia Leopoldina/AL, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 59 da Lei Municipal nº 986/2022 (Pedágio - Integral)**, em favor da servidora **MARLI MARIA DA SILVA SANTOS**.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - ColôniaPrev**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **MARLI MARIA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG 81595506420, SSP/AL, CPF 815.955.064-20, Efetiva no cargo de **PROFESSORA "A"**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º **508-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, nos termos do **Artigo 59, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022**, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 25% de quinquênios (Art. 42, I da Lei Municipal 707/98) sobre o vencimento base, conforme os documentos do Processo **ColôniaPrev - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina**, registrado sob o número **001.12.02/26**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA Cristina Guerra Rocha
Presidente

ColôniaPrev

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:BC81D11B

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA ColôniaPrev N.º 03/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 59 da Lei Municipal nº 986/2022 (Pedágio - Integral)

Portaria ColôniaPrev nº 03/2026

Colônia Leopoldina/AL, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 59 da Lei Municipal nº 986/2022 (Pedágio - Integral)**, em favor da servidora **NADJA BETÂNIA LIMA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, conjuntamente com a Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - ColôniaPrev, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022.

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **NADJA BETÂNIA LIMA DA SILVA**, portadora do RG 1429844, SSP/AL, CPF 035.349.314-75, Efetiva no cargo de **PROFESSORA "A"**, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 512-1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, nos termos do Artigo 59, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 25% de quinquênios (Art. 42, I da Lei Municipal 707/98) sobre o vencimento base, conforme os documentos do Processo **ColôniaPrev - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina**, registrado sob o número **002.12.02/26**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente ColôniaPrev

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:75D5ACAD

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA ColôniaPrev N.º 04/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 59 da Lei Municipal nº 986/2022 (Pedágio - Integral)

Portaria ColôniaPrev nº 04/2026

Colônia Leopoldina / AL, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 59 da Lei Municipal nº 986/2022 (Pedágio - Integral), em favor da servidora CLEONICE DA SILVA FREITAS CORREIA.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, conjuntamente com a Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - ColôniaPrev, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022.

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora CLEONICE DA SILVA FREITAS CORREIA, portadora do RG 45038146, SSP/AL, CPF 502.661.605-49, Efetiva no cargo de PROFESSORA, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 4781, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 59, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 25% de quinquênios (Art. 42, I da Lei Municipal 707/98) sobre o vencimento base, e reajuste pela paridade, conforme os documentos do Processo ColôniaPrev - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina, registrado sob o número 001.06.02/26, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA

Presidente ColôniaPrev

Publicado por:

Isalane Felix de Oliveira

Código Identificador:F6E16A2D

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Portaria Nº 18/2025, 03 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Gisélia Lins da Silva.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 986/2022 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVEM:

Art. 1 – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal Gisélia Lins da Silva, brasileira, alagoana, casada, cadastrada no CPF nº 701.137.774-34 e RG nº 578220 - SSP/AL, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 136-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, com base no artigo 59, I, II, III, IV, § 2º, I e § 3º, I c/c art. 4º, I, todos da Lei Municipal 986/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com integralidade, com proventos correspondentes a última remuneração contributiva, acrescidos de 35% de quinquênios sobre o vencimento

base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo nº 001.26.09/25 do COLÔNIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 03 de novembro de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA

Presidente do Colônia Prev

Publicado por:

Isalane Felix de Oliveira

Código Identificador:42E79BF3

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PORTARIA
COLÔNIAPREV N.º 05/2026 PORTARIA COLÔNIAPREV N.º
05/2026**

PORTARIA ColôniaPrev N.º 05/2026

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 39 da Lei Municipal nº 986/2022

Portaria ColôniaPrev nº 05/2026

Colônia Leopoldina / AL, em 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 39 da Lei Municipal nº 986/2022, em favor da servidora MAGDA LAIS DA SILVA CAMPOS JATOBÁ.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, conjuntamente com a Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - ColôniaPrev, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022.

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente a servidora MAGDA LAIS DA SILVA CAMPOS JATOBÁ, portadora do RG 8.492.669, SDS/PE, CPF 081.183.204-05, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, registrada sob a Matrícula Funcional n.º 3419, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos dos Artigos 39, 40 e 41, §§1º e 4º da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, com 5% (cinco por cento) de quinquênios (Art. 42, I da Lei Municipal 707/98) já inclusos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme os documentos do Processo ColôniaPrev - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina, registrado sob o número 001.05.02/26, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA

Presidente ColôniaPrev

Publicado por:

Isalane Felix de Oliveira

Código Identificador:DDADA642

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE PENSÃO**

Portaria Nº 09/2025, de 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor de Maria Luiza Gomes Santana, em cumprimento a decisão liminar proferida no processo judicial nº 0700527-73.2025.8.02-0010.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal pela Lei Municipal nº 986/2022:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-segurado José Luiz Santana Filho, portador do RG nº 2642729 SSP/PE, e do CPF/MF nº 377.961.784-68, Aposentado no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 271-1, nos termos do artigo 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c o art. 47, caput, §§ 1º e 5º, da Lei Municipal 986, de 31 março de 2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Colônia Leopoldina/AL e art. 16, I, c/c art. 77, §2º, II, da Lei nº 8.213/91, conforme documentação constante no processo Administrativo nº 001.01.08/25 do supracitado instituto, com proventos proporcionais da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

I.I - MARIA LUIZA GOMES SANTANA (COTA DE 10%), filha, portadora do CPF nº 132.440.634-89, nascida em 07 de Julho de 2006, até que complete 21 anos de idade ou até decisão judicial em sentido contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:513BEA6C

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE PENSÃO**

Portaria Nº 01/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, em favor de Taylene da Silva Costa.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal pela Lei Municipal nº 986/2022:

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-segurado, Eduardo Rubens Abreu de Andrade Costa, portador

do RG nº 04614554 04 – SSP/BA, e do CPF/MF nº 663.303.004-53, ex-servidor público efetivo, ocupante do cargo Auxiliar de Vigilância Escolar, Matrícula Funcional 432-1, nos termos do artigo 8º, I, artigo 47, caput, e §5º, e artigo 50, II, da Lei Municipal 986, de 31 março de 2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Colônia Leopoldina/AL, conforme documentação constante no processo Administrativo nº 001.14.01/26 do supracitado instituto, com proventos proporcionais rateados em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I – Cota Familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidas das cotas individuais:

II- Taylene da Silva Costa (cota de 20%), filha, portadora do CPF nº 569.337.718/06, nascida em 03 de junho de 2009, com duração de 1 ano, 4 meses e 01 dia, e extinção em 02 de junho de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de fevereiro de 2026.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente do Colônia Prev

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:B2EC175B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

Dispensa de Licitação nº 02/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA**
Contratada: **L F V PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **17.330.540/0001-36**.

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental, visando à elaboração, protocolo, acompanhamento e obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas, referente à implantação de conjunto habitacional com 45 (quarenta e cinco) unidades residenciais no Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 24/04/2026

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Tairo do Vale Fonseca.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D45ED73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes da Procuradora Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de empresa **L F V PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ **17.330.540/0001-36**, para prestação de serviços técnicos de engenharia ambiental, visando à elaboração, protocolo, acompanhamento e obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas,

referente à implantação de conjunto habitacional com 45 (quarenta e cinco) unidades residenciais no Município de Colônia Leopoldina/AL, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Colônia Leopoldina, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:98004C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Adm: Nº 20260203002

Objeto: 1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais (cotação, emissão, remarcação, cancelamento e taxas de embarque), bem como serviços de hospedagem, visando atender às necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): ILO TRAVEL TURISMO LTDA (37297469000144) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.). LEVATOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA LTDA (41357588000112) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 27 de abril de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:803A83AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04130018/2026;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Pedro Gama, nº 122, Centro – Craíbas/AL, CEP 57.320-000.

E-mail: comprascraibas2022@gmail.com.

Craíbas/AL, 27 de abril de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:5F6332E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EPIS. – TRATA-SE DE UMA SEGUNDA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 04 de maio de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:9AE2C774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Processo administrativo nº 0500.005492/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro nº 39/2025.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de fornecimento de água mineral.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: AMJ Comércio de Gás Ltda, CNPJ nº 06.991.581/0001-57.

Vigência: 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 012 de 10 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9037F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0324/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0324/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento referente ao piso salarial da enfermagem as servidoras: **ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO**, enfermeira, inscrita na matrícula nº 24206, no valor de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) e **FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA**, técnica de enfermagem, inscrita na matrícula nº 24200, no valor de R\$ 734,36 (setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), ambos referentes ao mês de abril do corrente ano.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:266D9BC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0327/2026****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0327/2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia à servidora **EDILANIA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 042.###.###-00, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea f, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.006471.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 27 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:10EF0570**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0325/2026****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 0325/2026**

Dispõe sobre a designação de defensor dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0900.003895.2026, por meio da Portaria nº 0185/2026;

CONSIDERANDO a declaração de revelia da servidora, matrícula nº 958, no âmbito do presente processo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, unidade instauradora do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JÉSSICA BRANDÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 19079, ocupante do cargo de professora, para exercer o encargo de **DEFENSORA DATIVA** no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 0900.003895.2026.

Art. 2º - A defensora dativa exercerá suas atribuições assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo apresentar defesa escrita, requerer diligências e produzir provas pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:64CB3BF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO****ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar titular, Sra. Laiz Souza Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga, a fim de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Sra. Marilha Ruth Araujo do Nascimento Nunes, suplente eleita no último processo de escolha unificado, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, em substituição à titular que apresentou renúncia, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º A convocada deverá comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste ato, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388, Bairro Eldorado, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, para manifestar interesse e tomar posse no cargo.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na convocação do próximo suplente, conforme a ordem de classificação.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:3278D024**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO****ATO DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei Federal Nº 8.069/90, CONVOCA o Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para a contratação no cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular do cargo David Alan Xavier, durante suas férias no mês de maio de 2026.

Dessa forma, informa que o convocado terá o prazo de 24 horas a partir da data da publicação para se apresentar na Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Recursos Humanos, caso não compareça se presume sua renúncia tácita para esse ato.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,

ROBERTA AURISTEIA DOS SANTOS BARBOSA

Presidente do CMDCA.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A65028BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 19/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ANALISE
DOCUMENTAL**

EDITAL Nº 19/2026 – CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados na etapa de análise curricular do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 013/2026, para a APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL, conforme disposto no item 9 do referido edital.

1. DA FINALIDADE

A presente convocação tem por objetivo a comprovação das informações declaradas no currículo, sendo etapa obrigatória e eliminatória do certame.

2. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Período: 29/04/2026 a 05/05/2026

Horário: 08h as 12h e das 14h as 17h

Local: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388. Bairro Eldorado – Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

3.1 Dados pessoais:

Documento de identificação oficial com foto;

CPF;

Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses).

3.2 Escolaridade:

Diploma, certidão, declaração ou histórico escolar, conforme exigência do cargo, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.3 Experiência profissional:

Carteira de Trabalho (CTPS) com registros;

Declaração do empregador contendo período de atuação;

Contratos de prestação de serviço, quando houver.

3.4 Qualificação profissional:

Certificados de cursos, oficinas, congressos, seminários e afins, contendo carga horária, conteúdo programático e identificação da instituição.

4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

A não apresentação de qualquer documento comprobatório implicará eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida na análise curricular.

Não serão aceitos documentos que não tenham sido informados no currículo no ato da inscrição.

Não será permitida a complementação posterior de documentos.

O candidato deve comparecer no dia e horário estabelecidos, sob pena de desclassificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e cumprir os prazos estabelecidos no edital.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Portaria Nº 03/2026

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- IOLANDA DOS SANTOS DA SILVA GOMES	###.789.7###-##	17/12/1986	61,00	CLASSIFICADA
2- ANTONIA JEANE DA SILVA	###.074.1###-##	14/09/1995	55,00	CLASSIFICADA
3 - MAYLA SAFIRA DE LIMA MALTA	###.228.7###-##	18/02/2004	50,00	CLASSIFICADA

OFICINEIRO (MÚSICA) - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (RURAL E URBANO) - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- ALUCIMAR FEITOSA DOS SANTOS	###.477.2###-##	02/03/1980	64,00	CLASSIFICADO

TÉCNICO DO SUAS I - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 30H - R\$ 2.200,00				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- DANIELLE PEREIRA PANTALEÃO DE SIQUEIRA	###.800.7###-##	13/10/1984	76,00	CLASSIFICADA
2 - LUCIANA FERREIRA GOMES	###.104.5###-##	26/11/1993	73,00	CLASSIFICADA

TÉCNICO DO SUAS II - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - ELIS JAYANE DOS SANTOS SILVA	###.338.3###-##	13/12/1995	57,00	CLASSIFICADA

TÉCNICO DO SUAS I - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - ÉRIKA FLÁVIA SOARES DA COSTA	###.779.6###-##	07/11/1991	100,00	CLASSIFICADA
2 - KATIA VALERIA DOS SANTOS SILVA	###.730.5###-##	06/12/2013	72,00	CLASSIFICADA

CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) - CASA DE ACOLHIMENTO - 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1- MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	###.991.6###-##	17/04/1979	67,00	CLASSIFICADA
2- CLARICE FURTADO DE FREITAS LIMA	###.939.3###-##	19/06/1985	59,50	CLASSIFICADA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D52634E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRA

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Prazo de Vigência de Contrato e Execução de Obra, ao Contrato Administrativo Nº 01/2024, Concorrência nº 04/2023

Processo Administrativo nº 1000.005734.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção e Implantação de um Estádio de Futebol do Município de Delmiro Gouveia /AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL: CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratado: ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.629.106/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência de contrato do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

O prazo de execução de obra do objeto supracitado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração do cronograma Físico Financeiro apresentado no Primeiro Termo Aditivo de Execução anexo ao processo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:8E358C09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RETOMADA

Por este aviso, informa-se a retomada da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2026**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades habitacionais, em favorecimento as famílias de baixa renda, em atendimento ao Programa Minha casa, Minha Vida – MCMV e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50, no Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 56000002931/2024, nos termos do edital e anexos. A sessão será retomada no **dia 29 de abril de 2026, às 09h00min**, por meio do **Sistema de compras.gov.br**. Solicita-se que os interessados permaneçam atentos às comunicações oficiais e conectados ao sistema no horário indicado para a continuidade dos trabalhos. **Maiores informações** poderão ser obtidas através do e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

Dois Riachos (AL), 27 de abril de 2026.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:144708C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RETOMADA

Por este aviso, informa-se a retomada da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 90004/2026**, que tem por objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), Porte 1, com área construída de 389,78m², localizada às margens da BR 316, no Pastor Osório, do Município de Dois Riachos, conforme Termo de Proposta nº 11415.7030001/25-004/SISMOB do Programa Requalifica UBS conforme condições. A sessão será retomada no **dia 29 de abril de 2026, às 09h00min**, por meio do **Sistema de compras.gov.br**. Solicita-se que os interessados permaneçam atentos às comunicações oficiais e conectados ao sistema no horário indicado para a continuidade dos trabalhos. **Maiores informações** poderão ser obtidas através do e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

Dois Riachos (AL), 27 de abril de 2026.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Agente de Contratação – AC/Pregoeiro

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B48275DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA –
EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES

DATA DE PUBLICAÇÃO: 27 de abril de 2026.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos – AL.

A **Comissão Central do Processo Seletivo**, no uso de suas atribuições legais e após a conclusão da etapa de Formação para Gestores Escolares, vem a público **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para a realização da **Prova Escrita Objetiva**, conforme as seguintes orientações:

1. DATA, LOCAL E HORÁRIOS

- **Data da Prova:** 30 de abril de 2026.
- **Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Dois Riachos/AL.

- **Horário de Chegada:** 08h30min.
- **Início da Prova:** 09h00min.
- **Término da Prova:** 12h00min.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

- Aline Cavalcante da Silva
- Anabel Farias Ferro
- Antônio Ferreira Santana
- Ednise Oliveira Tavares de Lima
- Edvânia Novaes de Melo
- Erisvalda Gomes Ferreira Oliveira
- Iracema Conceição Barbosa de Melo
- Joicelane Severo Tavares Rocha
- Paulo Jorge da Rocha Correia
- Renilda Ricardo Neto
- Walkiria Barbosa Maciel

3. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS

- **Documentação:** O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação impresso com foto.
- **Material:** Caneta esferográfica de tinta **azul ou preta**, fabricada em material transparente.
- **Proibições:** É proibida a utilização de celulares, calculadoras ou qualquer outro instrumento eletrônico durante a prova.

Dois Riachos/AL, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:1EEF9910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA
DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR
ADJUNTO

DOIS RIACHOS/AL

EDITAL 01/2026

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PARA DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR
ADJUNTO

NO ITEM:

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO
ESCOLAR

INTRODUÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na introdução, o candidato deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da unidade escolar está fundamentado. É importante destacar que o estudante desta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino-aprendizagem para alcançar este objetivo. O PPP deve estar fundamentado na Proposta Curricular de Biguaçu e na legislação educacional em vigor. Caso não esteja, a revisão coletiva do PPP poderá ser um das metas do PGE. A partir do que foi identificado no PPP, o proponente deverá justificar a proposição de PGE para esta Unidade Escolar).

LEIA-SE:

Na introdução, o candidato deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da unidade escolar está fundamentado. É importante destacar que o estudante desta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino-aprendizagem para alcançar este objetivo. O PPP deve estar fundamentado na legislação educacional em vigor. Caso não esteja, a revisão coletiva do PPP poderá ser um das metas do PGE. A partir do que foi identificado no PPP, o proponente deverá justificar a proposição de PGE para esta Unidade Escolar.

Dois Riachos, 23 de abril de 2026

Presidente da Comissão Central

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:B3A07A13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026; Processo Administrativo Nº 888/2025; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90003/2026; **OBJETO:** Registro de preços para eventual Fornecimento de Combustíveis, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; **VIGÊNCIA: 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período; **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; **FORNECEDOR REGISTRADO:** AUTOPEL – AUTO POSTO PROGRESSO LTDA; CNPJ nº 08.422.115/0001-86; **VALOR REGISTRADO:** R\$ 9.110.417,8841 (nove milhões e cento e dez mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos); **DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E4ABDFAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 011.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes no patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, visando à recuperação de créditos à Educação Municipal, incluindo-se aqueles advindos de deduções, glosas, compensações ou retenções indevidas nas transferências universais obrigatórias, como o PNAE, e no FUNDEF, composto pelas complementações do VAAF, VAAT e VAAR, além do impacto da incorreta aplicação do VMAA aplicado pela União à época do extinto FUNDEF. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, sediada na Rua Eng. Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea 'e' da Lei nº 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** "Ad exitum" na importância de 20% do valor global recuperado. **RECURSOS:** Federal.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:C1E5997E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 012.2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado para a recuperação de créditos decorrentes do ressarcimento interfederativo de medicamentos relativos ao período de 2018 a 2025, bem como para a capacitação do corpo técnico municipal visando a continuidade autônoma dos procedimentos, justifica-se pela conjugação de fatores que tornam inviável a execução dessa atividade exclusivamente pela estrutura administrativa municipal. **CONTRATADA:** Monteiro e Monteiro Advogados Associados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

35.542.612/0001-90, sediada na Rua Eng. Oscar Ferreira nº 47, Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei nº 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. **RECURSOS:** Federal.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:9049E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

OBJETO: Locação de imóvel, com área de 460,00m², situado na Praça Padre Francisco, 11, Centro, destinado ao funcionamento da UBS Oscar Alves de Andrade do município de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Odete Rocha Ribeiro, inscrita no CPF nº. 385.315.774-20, residente e domiciliada na Rua Dra. Janete de Araújo, s/n, CEP: 57.890-000, Centro, Ibateguara/AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **RECURSOS:** Próprio.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:59D85446

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL AVISO DE COTAÇÃO A Prefeitura Municipal de Igaci informa que será feita chamada pública visando a contratação de organização da sociedade civil (osc) para execução de mutirões em saúde no âmbito da atenção primária à saúde (APS) do Município de Igaci/AL, atendendo as necessidades do Município de Igaci-AL. As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas de acordo com às informações constantes no TR. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

JOSÉ TEOTÔNIO FILHO,
Gerente do Setor de Compras.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:17005571

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 107/2023

INEXIGIBILIDADE Nº24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08060062/2024

CONTRATO Nº 107/2023
OBJETO: Prestação de Serviços Advocatícios Destinados a Prestar Assistência Jurídica ao Município de Igreja Nova/AL. **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43. **Fornecedor Beneficiário:** LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com o CNPJ sob nº 23.834.473/0001-90

VIGÊNCIA DO PRAZO: Fica alterado a vigência contratual, passando a mesma a ter a seguinte nova vigência de 22/08/2024 até 22/08/2025.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

LESSA & SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratado

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:8BE7A8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01220007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

OBJETO: Cujo objetivo aquisição de kits de cestas básicas para atender às famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social do Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ sob nº 26.259.857/0001-14

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **30/04/2026** e termo final em **30/04/2027**.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Órgão Gerenciador

AN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:E8D5086B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02030016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

OBJETO: Cujo objetivo fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para os alunos da rede pública no Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **H S DISTRIBUIDORA LTDA**, com o CNPJ sob nº 50.564.964/0001-30.

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **22/04/2026** e termo final em **22/04/2027**.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Órgão Gerenciador

H S DISTRIBUIDORA LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:38F4E257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02240015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

OBJETO: Cujo objetivo fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para os alunos da rede pública no Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com o CNPJ sob nº 52.300.955/0001-68.

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo inicialmente estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025, que passa a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze), com termo inicial em **15/05/2026** e termo final em **15/05/2027**.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Órgão Gerenciador

DELICIAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Liliane Dos Santos

Código Identificador:856F3FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA JP EMPREENDIMENTOS LTDA – BARBOSA VARIEDADES.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, com sede administrativa na Praça Professor Agnelo Moreira, Centro, CEP 57.280-000, Igreja Nova/AL, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **TIAGO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 048.***.***-05 e portador da carteira de identidade RG nº 1789516 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **JP EMPREENDIMENTOS LTDA – BARBOSA VARIEDADES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.085.766/0001-29, com sede na Rua Marechal Costa e Silva, nº 34, Primavera, Arapiraca/AL, neste ato representada por seu representante legal **PEDRO LUCAS FERREIRA LESSA**, RG nº 32****32 SEDS/AL, CPF nº 085.***.***-70, doravante denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que passam a integrar a Ata de Registro de Preços nº **122/2025**, celebrada em 17 de novembro de 2025, oriunda do Processo Administrativo nº 08060010/2025 e Pregão Eletrônico nº 18/2025, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do **ITEM 3 – CEBOLA IN NATURA**, constante da Ata de Registro de Preços nº **122/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço unitário do **ITEM 3 – CEBOLA IN NATURA**, que era de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por quilograma, passa a ser de **R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos)** por quilograma, a

partir da data de assinatura deste Termo Aditivo. Este reequilíbrio visa recompor a margem de lucro original da CONTRATADA sobre os custos médios de aquisição do produto, conforme apurado em processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste de preço ora estabelecido encontra fundamento no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face da ocorrência de fato superveniente, imprevisível e de consequências incalculáveis (elevação extraordinária dos custos de aquisição), que alterou as condições iniciais da contratação, tornando a sua execução excessivamente onerosa para a CONTRATADA, e cuja recomposição é essencial para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 122/2025, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam integralmente a Ata de Registro de Preços nº 122/2025 em todos os seus termos que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Igreja Nova, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Igreja Nova – AL, 15 de abril de 2026.

Município de Igreja Nova
TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

JP Empreendimentos Ltda – Barbosa Variedades
PEDRO LUCAS FERREIRA LESSA
Representante Legal

Testemunhas:

1. CPF:

2. CPF:

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:079DD475

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050019/2026

CONTRATO Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra no Município de Igreja Nova/AL.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, com o CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79

VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº

10/2022, que passa a ter sua vigência estendida por mais **12 (DOZE) MESES**, com termo inicial a contar de **31 de março de 2026 e termo final em 31 de março de 2027**.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

UNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP,

Contratado

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:E6055124

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 36, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O **Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis ad nutum, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o (a) Senhor (a) **HEMMERSON ANTHONNY GOMES DE ALENCAR**, portador (a) do RG: 1593467 SCJDS/AL e CPF 042.268.114-88, do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito de simbologia CC-3.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a **partir da data de 24 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 27 de abril de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7DB6363E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 787/2026

Lei nº 787/2026

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMBULANTES NA CIDADE DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SEVERINO JOSÉ DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I DO COMÉRCIO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES

Art.1º. INSTITUI normas para o exercício do comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes no Município de Japaratinga/AL.

Art.2º. Para os efeitos desta Lei compreende-se como comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes toda atividade econômica lícita, inclusive as de artesãos, artistas de arte popular, vendedores de passeios turísticos, fotógrafos de rua, de comércio varejista diversos tais como feirantes, roupas e similares e o comércio de alimentos realizados em vias públicas, logradouros públicos, bancos de areia e faixas de praias do Município de Japaratinga, por pessoa física ou jurídica, de forma personalíssima, mediante autorização do poder Executivo Municipal.

§1º Entende-se como Artesão o trabalhador que, de forma individual e se utilizando de técnicas predominantemente manuais, produz artigos que tenham dimensão cultural, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

§2º Consideram-se manifestações culturais as apresentações de artistas de rua compatíveis com o uso compartilhado das ruas e logradouros públicos.

§3º Entende-se como fotógrafo de rua o trabalhador ou prestador de serviço que fotografa com fins comerciais, que posiciona apetrechos ou equipamentos em vias públicas, logradouros públicos, bancos de areia e faixas de praias do Município de Japaratinga.

§4º Entende-se como vendedor de passeios turísticos o trabalhador ou prestador de serviço que trabalha intermediando a compra de passeios e produtos turísticos, em faixas de praias, bancos de areia, vias e logradouros públicos do Município de Japaratinga.

§5º Considera-se como comércio varejista tais como feirantes, roupas e similares toda atividade que englobe vendas em feiras livres, nas praias, pontos turísticos, vendas de roupas de qualquer gênero como: roupas masculinas, femininas, infantis, moda praia e congêneres.

§6º Considera-se comércio de alimentos as atividades que compreendem a venda direta ao consumidor em faixas de praias, bancos de areia, vias e logradouros públicos do Município de Japaratinga, de caráter permanente ou eventual, de modo estacionário e itinerante, que deverá ser exercido por pessoa jurídica devidamente licenciada para a atividade, excetuadas as feiras livres.

§7º O disposto nesta lei aplica-se ao exercício de atividade econômica em áreas particulares abertas ao público realizada com o uso de equipamentos próprios do comércio ambulante ou da prestação de serviços ambulantes, observado o disposto no art.14 desta Lei.

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS AMBULANTES

Art.3º. As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

- I** - de forma itinerante, quando o ambulante desenvolve sua atividade carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo;
- II** - em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares estacionados em locais permitidos, desenvolverem suas atividades utilizando-se de suporte ou de equipamentos de apoio desmontáveis e ou removíveis, sobre rodas, ou ainda com uso de veículos automotivos ou reboques, tais como trailers, furgões e congêneres. e
- III** - na forma de prestação de serviços em domicílio.

Art.4º. O comércio ambulante e a prestação de serviços ambulantes serão classificados:

- I** - pela forma como será exercido, em itinerante e ponto móvel, de acordo com os incisos I e II, do art. 3º, desta Lei Complementar;
- II** - pelo equipamento utilizado, distinguindo-se os apetrechos de transporte manual e o tipo de veículo utilizado;
- III** - pelo ramo de atividade, relacionado com as mercadorias comercializadas ou com o serviço prestado;
- IV** - pelo prazo da autorização, que poderá ser anual ou eventual; e

V - pela região administrativa, zona e local definidos para o exercício da atividade, a serem definidos pelo Poder Executivo, Mediante decreto.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art.5º. O exercício da atividade de comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes dependerá de autorização da Secretaria da Fazenda Municipal.

Parágrafo Único. As atividades ambulantes desenvolvidas nas praias do Município de Japaratinga serão obrigatoriamente fiscalizadas pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

Art.6º. A autorização para o exercício das atividades será concedida a título precário e servirá exclusivamente para o fim declarado.

§1º A autorização será expedida mediante Alvará de Ambulante e, independentemente do prazo de validade, poderá ser revogada, cassada ou não-renovada, desde que as decisões sejam motivadas.

§2º A revogação, a cassação ou a não-renovação da autorização não ensejará indenização ao autorizado pelo Executivo Municipal.

§3º Não será concedida mais de uma autorização, concomitantemente, por pessoa, para o exercício de qualquer atividade sujeita à autorização municipal.

Art.7º. A autorização será:

I - quanto ao tipo:

a. ordinária, quando se tratar de atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida de forma itinerante, nos termos do inciso I, do art. 3º, desta Lei; e

b. especial, quando se tratar de atividade de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes exercida em ponto móvel, nos termos do inciso II, do art. 3º, desta Lei.

II - quanto à validade:

a. anual, em regra geral, podendo ser renovada; e

b. eventual, quando destinada a autorizar o comércio ambulante ou a prestação de serviços ambulantes em locais onde serão realizados eventos como solenidades, espetáculos, dentre outros.

Art.8º. A falta do Alvará de Ambulante válido sujeita seu infrator à imediata apreensão dos bens utilizados para comercialização, pela autoridade municipal.

Parágrafo Único. Nos casos em que envolver atividade fiscalizada pela vigilância sanitária, será ainda obrigatório portar Declaração ou Alvará Sanitário do local de manipulação dos alimentos e autorização do Corpo de Bombeiros, quando couber, sob pena de aplicação da medida administrativa prevista no caput deste artigo.

Art.9º. Para a obtenção do Alvará de Ambulante fica o requerente sujeito ao pagamento das respectivas taxas municipais.

Art.10º. A autorização especial poderá ser concedida, a título precário, com previsão de utilização de bem público de uso comum do povo, hipótese em que serão fixados os dias e horários permitidos e o pagamento de preço público pela ocupação da área, a serem definidos por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a utilização da área pública fica restrita aos dias e horários autorizados, devendo o autorizado retirar do local de estacionamento após o horário de uso o suporte, o equipamento de apoio desmontável ou removível ou o veículo automotivo.

Art.11. A autorização eventual não poderá ser concedida por prazo superior a 90 (noventa) dias e sujeitará o autorizado aos pagamentos devidos pelo uso do espaço público, quando se tratar, concomitantemente, de autorização especial.

Art.12. O requerimento de autorização para o exercício de comércio ambulante ou prestação de serviços ambulantes, será realizado por

meio de formulário próprio e instruído com os documentos relacionados em regulamento emitido pelo Poder Executivo.

Art.13. Compete ao Poder Executivo, determinar as zonas e os horários, as vias públicas, logradouros públicos, bancos de areia e faixas de praias do Município de Japaratinga em que será admitido o comércio ambulante, segundo sua classificação definida no artigo 7º, desta Lei, observado o interesse público e o desenvolvimento da cidade.

§1º O ato administrativo previsto no caput deste artigo será publicado no órgão de publicação oficial do Município de Japaratinga, após o que terá efeitos imediatos para novas autorizações, sendo que, para as autorizações em vigência na data da publicação, seus efeitos incidirão após o transcurso do prazo de trinta dias.

§2º Nos locais não abrangidos pela autorização previamente estabelecida pelo ato administrativo previsto no caput deste artigo, os pedidos de autorização especial para uso de áreas públicas ficam sujeitos à análise discricionária e às condições estabelecidas pelo poder executivo ou órgão por ele designado.

§3º Em eventos promovidos ou controlados por órgão ou entidade do município, estes poderão fixar a área de influência do evento e, em relação a esta, fixar regras próprias quanto às atividades que serão permitidas e os critérios de seleção dos ambulantes credenciados.

CAPITULO IV DO CADASTRAMENTO E EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 14. As autorizações para o comércio ambulante serão concedidas às pessoas físicas habilitadas para o seu exercício, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e apresentação dos seguintes documentos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Japaratinga-AL:

I – Interessado pessoa física;

a - Formulário de requerimento devidamente preenchido;

b - Cópia da Carteira de Identidade;

c - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d - Fotografia atual, padrão 3x4;

e - Comprovante de residência com, no máximo 30 (trinta) dias de emissão;

f - Certidão negativa de Débitos Municipais;

g - Comprovante de pagamento da taxa de licença para o exercício do comércio ou atividade econômica eventual ou ambulante que será emitida anualmente;

h - Outros documentos de exigência legal, quando a atividade comercial pretendida e equipamentos utilizados na mesma, assim o exigir.

II – Interessado pessoa jurídica:

a - Formulário de requerimento devidamente preenchido;

b – Cartão CNPJ;

c – Contrato Social;

d - Estatuto Social;

e – Atos Constitutivos;

f – documentos dos Sócios/Representantes;

g – Comprovante de Endereços da PJ.

Parágrafo Único. No ato do requerimento, o interessado deverá especificar com clareza o local, horário e dia nos quais deseja desenvolver sua atividade, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 15. Considera-se Licença o ato administrativo unilateral pelo qual a Administração Pública confere ao interessado, mediante requerimento expresso feito em processo próprio, consentimento para o desempenho de determinada atividade, desde que preenchidas as condições legais.

Art. 16. Os pontos e a sua distribuição entre os interessados serão determinados pelo poder Executivo Municipal, cabendo aos licenciados mais antigos, preferência na escolha, podendo ser feito a organização por zona por meio de decreto municipal autorizado por esta lei.

Art. 17. A não utilização do ponto pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias implicará na perda deste, considerando como vago o respectivo ponto.

Art. 18. O requerimento que for protocolado sem o pagamento da taxa de que trata o artigo 20, será arquivado após decorridos 30 (trinta) dias, e no caso de renovação ensejará o cancelamento da licença.

CAPÍTULO V DAS ESPECIFICAÇÕES AUTORIZAÇÕES

Art. 19. As autorizações serão concedidas prioritariamente para requerentes residentes no Município de Japaratinga, obedecendo a seguinte ordem:

I- Pessoa com deficiência;

II- Requerentes com renda mensal inferior ao salário mínimo nacional, sem vínculo empregatício e;

III- Desempregados por tempo ininterrupto superior a um ano, mediante apresentação de Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV- Pessoas dedicadas ao comércio ambulante ou feirantes que venham exercendo a atividade no município, devidamente autorizadas, há pelo menos 03 (três) anos ininterruptos à data de publicação desta Lei;

V- Produtores rurais.

VI – demais casos

§1º- Obedecido o disposto neste artigo ocorrendo número de inscrições maior do que o autorizado para determinado endereço, será realizado sorteio público.

§2º- As autorizações previstas neste artigo não serão onerosas para as pessoas referidas nos incisos I a III.

Art. 20. A autorização para exercício de atividades econômicas na orla de Japaratinga será concedida de forma pessoal e intransferível, em caráter oneroso, podendo ser cancelada a qualquer tempo pela autoridade competente, por infração às disposições desta Lei ou por motivo de interesse público relevante.

I – Nos casos de incidência do caput, todo cancelamento de licença será precedido por processo administrativo próprio, em todo caso, respeitado o devido processo legal bem como o exercício do direito de defesa.

II – Todo Processo administrativo será instaurado na Secretaria Municipal da Fazenda, de ofício ou por denúncia, devendo o denunciante ser identificado no processo.

III - A autorização concedida possui caráter personalíssimo, sendo expressamente proibida a utilização, sob qualquer pretexto,

de mão de obra de crianças ou adolescentes no exercício da atividade ambulante, sob pena de extinção imediata do alvará.

Art. 21. A autorização para atividade econômica na orla de Japaratinga deverá constar:

I- Nome do autorizado, seu número do cadastro municipal e de CPF e/ou CNPJ e foto;

II- Área de atuação do autorizado com identificação do local de sua atuação e equipamentos e móveis que está autorizado a utilizar;

III- Descrição do grupo de produtos que serão comercializados;

IV- Horário de funcionamento autorizado para atividade;

V- Número e prazo de validade da autorização;

VI- Número do processo referente à autorização.

Art. 22. Serão expedidas, no total, 150 (cento e cinquenta) autorizações para comércio ambulante, nos calçadões, em toda a extensão da orla de Japaratinga conforme descrito abaixo:

I- 30 (trinta) autorizações para a Área 1: Praia de Japaratinga – Da Foz do Rio Salgado até a foz do Rio Copoaba;

II- 30 (trinta) autorizações para a Área 2: Praia da Vila: Inicia na foz do Rio Copoaba até o Mirante Aruanã;

III- 30 (trinta) autorizações para a Área 3: Praia do Bitingui: Inicia no Mirante Aruanã e termina na divisa com as barreiras do boqueirão;

IV- 30 (trinta) autorizações para a Área 4: Praia do Boqueirão: Inicia na divisa das Barreiras do Boqueirão com Bitingui e Finaliza na frente da Pousada Igarakuê – localizada na AL-101, n.6000, Japaratinga-AL, 57950-000;

V- 30 (trinta) autorizações para a Área 5: Praia do Pontal: Inicia na frente da Pousada Igarakuê – localizada na AL-101, 6000, Japaratinga- AL, 57950-000 finaliza na foz do Rio Manguaba.

Art. 23 O Poder Público, através da Secretaria Municipal da Fazenda em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará as devidas demarcações do espaço a ser utilizado, devendo estes serem padronizados em suas dimensões garantindo paridade de concorrência, nos termos dos parágrafos abaixo:

§ 1º A padronização visual e estética dos equipamentos utilizados pelos ambulantes e prestadores de serviços na orla marítima deverá observar critérios rigorosos de qualidade, visando a preservação da paisagem urbana e a valorização do destino turístico, conforme os seguintes requisitos mínimos:

§ 2º – Os equipamentos (carrinhos, caixas térmicas, suportes e similares) deverão ser confeccionados em materiais de alta durabilidade, com acabamento estético harmonioso, sendo vedado o uso de materiais improvisados, sucatas, plásticos degradados ou estruturas que apresentem aspecto de precariedade.

§ 3º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de padronização de cores e logotipia, a ser definida pelo órgão municipal competente, que identifique visualmente a área de atuação do ambulante, facilitando o ordenamento e a fiscalização.

§ 4º – No caso de pontos fixos ou móveis autorizados, as coberturas (ombrelones ou toldos) deverão seguir padrão de cor, material e dimensão uniforme, sendo proibida a exibição de publicidade de terceiros que não tenha sido previamente autorizada pela Gestão Municipal.

§ 5º – O descumprimento dos critérios estéticos e de conservação dos equipamentos ensejará a notificação para substituição imediata no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de apreensão do equipamento e suspensão da licença.

§ 6º - a padronização pode ser regulada ou atualizada através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

tendo em vista a possibilidade de correções necessárias periodicamente.

Art. 23. A taxa para licença para o exercício do comércio ou atividade econômica eventual ou ambulante, serão aplicadas de acordo com o Código Tributário Municipal, Lei nº 558 de Setembro de 2017 – Seção IV da taxa de licença para o exercício do comércio ou atividade econômica eventual ou ambulante, havendo lacuna será utilizado subsidiariamente o valor estipulado aqui nesta lei o valor de R\$ 190.00 (cento e noventa reais).

Parágrafo Único. O pagamento da taxa de licença para o exercício do comércio ou atividade econômica eventual ou ambulante será dispensado quando precedido de requerimento que demonstra hipossuficiência do requerente o qual deverá ser deferido pela gestão municipal nos casos previstos, conforme lista de prioridades exposta do art. 19 desta lei.

Art. 24. Os responsáveis pela atividade comercial exercida nas barracas ou guarda-sóis localizados da orla do Município ficam obrigados a zelar pela organização e limpeza de seu estabelecimento bem como do seu entorno.

Art. 25. Os resíduos gerados nas barracas ou guarda-sóis, resultantes da sua atividade comercial, são de responsabilidade do permissionário, sob pena de cassação da licença, cabendo a este providenciar o acondicionamento adequado e a disposição correta, em coletores com tampa, para a coleta e destinação final.

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26. São consideradas infrações às disposições desta Lei, cometidas pelos ambulantes:

I - Comercializar produtos sem autorização do órgão competente; PENA: multa de R\$ 500,00;

II - Comercializar produtos em desacordo com os termos de licença; PENA multa de R\$ 300,00;

III - Não apresentar os pontos de apoio sob rigorosas condições de limpeza e conservação; PENA: multa de R\$ 150,00;

IV - Não manter a área da areia da praia sob rigorosas condições de limpeza e conservação; PENA: multa de R\$ 150,00;

V - Deixar o titular da autorização para o comércio ambulante ou seu representante de se apresentar trajando o uniforme ou utilizando-o de modo incompleto ou fora dos padrões de higiene. PENA: multa de R\$ 100,00;

VI - Encontrar-se no ambiente de trabalho sob efeito de álcool e/ou drogas ilícitas; PENA: multa de R\$ 300,00;

VII - Envolver-se em contendas ou não contribuir para a harmonia na faixa de areia; PENA: multa de R\$ 300,00;

VIII - Não manter o seu equipamento de acordo com o ordenamento e a padronização disciplinados pelo Município; PENA: multa de R\$ 100,00;

IX - Cometer quaisquer outras infrações a disposições desta Lei, além das referidas anteriormente; PENA: multa de R\$ 100,00;

X - A exploração de trabalho infantil ou de adolescentes em desacordo com a legislação federal vigente constitui infração gravíssima, sujeitando o infrator à cassação definitiva e irrevogável da autorização, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, ficando o infrator impedido de pleitear nova licença pelo prazo de 05 (cinco) anos.

XI - Utilizar caixas de som, alto-falantes, megafones, amplificadores ou quaisquer aparelhos de emissão sonora, bem como realizar abordagens ruidosas por meio de gritos de venda ('pregão') que comprometam o conforto acústico e o descanso dos

banhistas e hóspedes, sujeitando o infrator à multa de R\$ 300,00 e apreensão imediata do equipamento sonoro.

§1º- As multas deverão ser atualizadas anualmente, pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais.

§2º- A renovação anual de licença para o comércio ambulante somente será realizada com o ambulante estando quites com todas as obrigações perante o município, inclusive o cumprimento das penalidades a ele impostas.

§3º- O não pagamento das multas ensejará a suspensão do direito de exercer o comércio ambulante, sem prejuízo da sua inscrição na Dívida Ativa para subseqüente cobrança judicial.

Art. 27. A reincidência no cometimento de infrações, assim consideradas aquelas praticadas no prazo de até 12 (doze) meses, importará na suspensão da autorização concedida ao ambulante pelo prazo de um a sete dias, observados os critérios abaixo:

I- A gravidade da infração;

II- O histórico de irregularidade ou outras infrações cometidas pelo atuado.

Art. 28. A imposição de mais de duas suspensões ao ambulante, dentro do prazo de até 12 meses, importará a cassação da sua autorização para o exercício da atividade.

Art. 29. Constatada a infração, o ambulante será atuado pela fiscalização da Gestão Municipal, com lavratura de Auto de Infração descrevendo o fato, o local, a data e o horário da sua ocorrência, assinado pelo agente de fiscalização e pelo atuado, ou na falta ou recusa deste, por duas testemunhas.

Art. 30. A apuração das infrações cometidas dar-se-á em processo administrativo regular, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, aplicando-se ao procedimento às disposições da legislação municipal.

Art. 31. Fica o município de Japaratinga autorizado a contratar e ofertar cursos preparatórios para os prestadores de serviços previstos nesta lei, tais como: boas práticas de higiene, atendimento ao cliente e gestão de negócios e congêneres.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 22 de abril 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:1935AE11

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2026

LEI Nº 784/2026

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Japaratinga; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.”

José Severino da Silva PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA - AL, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Constituição da República e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Japaratinga, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Japaratinga a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Japaratinga é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Japaratinga de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Japaratinga somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Japaratinga é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Japaratinga será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Japaratinga.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Japaratinga, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Japaratinga que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consecutórios de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas

constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Japaratinga:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Japaratinga na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Japaratinga que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:36593786

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 785/2026

LEI Nº 785/2026

“Altera as alíquotas de contribuição devidas pelos órgãos do Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.”

José Severino da Silva Prefeito Municipal de Japaratinga - AL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Suplementar (%)
2026	40,91%
2027 a 2057	41,86%

Art. 2º. A alíquota normal de contribuição do Município, administração direta e indireta, será de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. As contribuições estabelecidas por esta lei deverão ser recolhidas até o dia 20 (vinte) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:19C1F563

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 786/2026

LEI Nº 786/2026

“Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Japaratinga com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136/2025.”

José Severino da Silva Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcimento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Japaratinga, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcimento a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcimento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de

Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento[i].

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Japaratinga deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 22 de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:0E0D63F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA nº 08/2026

(22 de abril 2026)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL – CAE PARA O MANDATO DE 2026/2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 264, de 17 de março de 1997, a qual criou o Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os membros, Titulares e Suplentes, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Japaratinga – AL, para o mandato do quadriênio de 2026/2030, conforme Legislação em vigor.

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, será composto por quatorze (14) membros, sendo sete (07) titulares e sete (07) suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e Entidade Civil:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) TITULAR – KALIU MARCELO DOS SANTOS SILVA

Data de Nasc.: 04/07/1988 CPF: nº 069.175.754-29

Telefone: (82) 99353-7851 E-mail: kaliumarcelo@hotmail.com

b) SUPLENTE – JANIELE DA SILVA FERREIRA

Data de Nasc.: 21/06/1995 CPF: nº 095.262.284-05

Telefone: (82) 99105-3910 E-mail: janieleferreira27@gmail.com

II . REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:

a) TITULAR – VERIDIANA PEREIRA DOS SANTOS

Data de Nasc.: 18/08/1975 CPF: nº 032.003.064-40

Telefone: (82) 98209-0246 E-mail: pveridiana659@gmail.com

b) SUPLENTE – KELLY THAYANE DE OLIVEIRA REIS

Data de Nasc.: 08/06/1997 CPF: nº 112.812.074-70

Telefone: (82) 98175-8474 E-mail: kellythayane18@gmail.com

c) TITULAR – MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

Data de Nasc.: 25/05/1973 CPF: nº 907.913.554-20

Telefone: (82) 98721-6815 E-mail: fatimajaparatinga@hotmail.com

d) SUPLENTE – ANDREA FERREIRA DOS SANTOS

Data de Nasc.: 03/07/1977 CPF: nº 024.117.324-81

Telefone: (82) 98728-8717 E-mail: andreaferreira030746@gmail.com

III. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) TITULAR – EVERTON ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Data de Nasc.: 02/11/1990 CPF: nº 077.190.114-30

Telefone: (82) 98102-9983 E-mail: evertonmureau@gmail.com

b) SUPLENTE – GEANE MELO DE SOUZA

Data de Nasc.: 03/03/1990 CPF: nº 103.209.124-00

Telefone: (82) 998736-5021 E-mail: geanemelodesouza@gmail.com

c) TITULAR – OSANGELA DOS SANTOS CARVALHO

Data de Nasc.: 23/04/1986 CPF: nº 080.330.634-24

Telefone: (81) 98468-2140 E-mail: peusangela@gmail.com

d) SUPLENTE – ANA FLÁVIA DA SILVA

Data de Nasc.: 10/07/1993 CPF: nº 117.556.304-84

Telefone: (82) 98825-3972 E-mail: flaviapk30@gmail.com

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:**a) TITULAR – ROZEANE SANTOS DE JASUS**

b) Data de Nasc.: 11/05/1976 CPF: nº 042.126.914-69

c) Telefone: (82) 98826-2128 E-mail: rozeannejesus76@gmail.com

d) SUPLENTE – MARIA HELENA DA SILVA

Data de Nasc.: 27/11/1967 CPF: nº 036.806.644-43

Telefone: (82) 98737-8939 E-mail: helenajapa27@gmail.com

e) TITULAR – MARILEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA

Data de Nasc.: 28/05/1967 CPF: nº 372.165.704-72

Telefone: (82) 98739-1826 E-mail: laideleao40@gmail.com

f) SUPLENTE – MACIELMA BELA DOS SANTOS

Data de Nasc.: 03/11/1979 CPF: nº 064.454.454-62

Telefone: (82) 98880-8379 E-mail: maciellmabelo0311x@gmail.com

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:7A04719C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade do fornecimento de MEDALHAS conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 17h do dia 30/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: Email: compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 27 de abril de 2026

LAINÉ MARIA OLIVEIRA MONTEIRO

Diretora de Compras

Publicado por:

Jose Givaldo Torquato da Silva Filho

Código Identificador:90201C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA JEQUIÁ PREV N.º 509/2026

Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Complementar nº 01/2022 (Servidor Ativo)

Súmula: Dispõe sobre concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Complementar nº 01/2022 (Servidor Ativo)

O Prefeito do Município de Jequiá da Praia, conjuntamente com Gestor de Previdência do **Fundo de Previdência Própria de Jequiá da Praia - JEQUIÁ PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 91, inciso VII da Lei complementar nº 01, de 16 de dezembro de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) MARIA QUITERIA TEIXEIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG 60446668400, SSP/AL, CPF 604.466.684-00,

Efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 497, nível I e carga horária de 200h, nos termos do Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 01, de 16 de Dezembro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo de Previdência Própria de Jequiá da Praia - JEQUIÁ PREV, número 004/2026, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

I - ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº N/I e do CPF nº 553.976.894-91, nascido(a) em 15 de Dezembro de 1966.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL, em 23 de Abril de 2026

ALAN DE MELLO BRAGA

Diretor Presidente

JEQUIÁ PREV

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:7D580A37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22300172026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de ÁGUA E GÁS, destinado as demandas de consumo daS Secretarias Municipais DE joaquim gomes/Alagoas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADA: SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.409/0001-45, com sede na Avenida Osmário Gomes da Silva Rego, nº 982, Bairro Conjunto Antônio Celestino Lins, Município de Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, CEP nº 57.980-000, neste ato representada por sua titular e representante legal, a Sra. **Silvania Maria da Silva Rocha**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-69

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE E CONTRATADO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base na Lei nº 14.133/21, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adequação da contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE Joaquim Gomes/AL, onde o certame licitatório **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, teve como vencedora a empresa **SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.409/0001-45.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o crescimento dos quantitativos, será acrescido o percentual dos objetos de 25% (vinte e cinco por cento) no item 06 do contrato nº 081/2025 em R\$ 26.817,75 (vinte e seis mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004070013/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 10 de Março de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratada
Silvania Maria da Silva Rocha – ME
CNPJ Sob N.º 26.875.409/0001-45
SILVANIA MARIA DA SILVA ROCHA
CPF Nº 043.XXX.XXX-69

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:24FAE3EE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 01160009/2026
Pregão Eletrônico: 02/2026
Assunto: Homologação de Licitação
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 02/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, em favor das empresas: BRUNA TORRES SOARES EIRELI (23183747000128) com os lotes: 14, 15 . GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (57927269000135) com os lotes: 4. I. L. MENDES JUNIOR EIRELI ME (17184211000124) com os lotes: 23 no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). M.A.F COMERCIO & SERVICOS (56003950000124) com os lotes: 5, 6, 19, 21, 26. L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA (54043075000189) com os lotes: 7, 13. TECHFORT SOLUCOES LTDA (62716134000160) com os lotes: 16 . ALLSET TECNOLOGIA LTDA (55149591000236) com os lotes: 9 . HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41010343000114) com os lotes: 2, 3. RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com os lotes: 10, 12, 18, 22, 24, 25.

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Jundiá/AL, 27 de abril de 2026.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

PROCESSO Nº: 02090001/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 01/2026
OBJETO: Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços de Engenharia para conservação e/ou recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Jundiá/AL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o LOTE do certame Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº 01/2026, que tem por objeto o Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa especializada para Prestar Serviços de Engenharia para conservação e/ou recuperação de estradas vicinais em diversos trechos do Município de Jundiá/AL, em favor da empresa: BARBOSA E SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA (26644162000156) com os lotes: 1 com desconto de 2,82 %

Jundiá/AL, 27 de abril de 2026.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:49507E79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias a Servidora Pública, **Jannesmar Palmeira da Silva, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CPF: 060.754.094-08**, perfazendo o valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação nos Eventos: **14º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDMINE ALAGOAS E 4º ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME AL/SE.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:449B11A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias a Servidora Pública, **Jane Clécia Ribeiro de Oliveira Santos, GERENTE DE ENSINO, CPF: 101.623.234-92**, perfazendo o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação nos Eventos: **14º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDMINE ALAGOAS E 4º ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME AL/SE.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:537B2CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias ao Servidor Público, **Wanderson Luã Alves Santos, Técnico Pedagógico, CPF: 095.916.794-32**, perfazendo o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação nos Eventos: **14º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDMINE ALAGOAS E 4º ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME AL/SE.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:24A6B095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias a Servidora Pública, **Nilvânia Marques Dantas, Técnica Pedagógica, CPF: 025.734.714-38**, perfazendo o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação nos Eventos: **14º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDMINE ALAGOAS E 4º ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME AL/SE.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:F883D5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias a Servidora Pública, **Adryelle Larissa da Silva, Técnica Pedagógica, CPF: 136.000.494-70**, perfazendo o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação nos Eventos: **14º FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDMINE ALAGOAS E 4º ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME AL/SE.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:00BB289F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias ao Servidor Público, **Max Alan de Barros Marques, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CPF: 029.474.614-52**, perfazendo o valor total de R\$900,00 (Novecentos Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **TRILHA FORMATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:0E2CB2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026

PORTARIA Nº 132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias ao Servidor Público, **Jardel Gama Acioli, Assessor Técnico, CPF:087.146.764-00**, perfazendo o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **TRILHA FORMATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:CD43C08A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2026

PORTARIA Nº 133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 03 (Três) diárias a Servidora Pública, **Marcia Costa Gomes, Coordenadora da Assessoria, CPF:022.838.184-35**, perfazendo o valor total de R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 27 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **TRILHA FORMATIVA DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO PÚBLICA.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:58276637

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/21, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 020/2025, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas de eventos visando atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL, em favor das empresas: F G OLIVEIRA NASCIMENTO,

inscrita no CNPJ nº 42.412.006/0001-16, lotes homologados: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11 e 12; MAGALY ANDREA SA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, lote homologado: 03; PEDRO LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.111.914/0001-98, lote homologado: 10. Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de abril de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:5C1A4104

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 63/2023. Processo nº 1500.003055.2026 - Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 16/2023 - Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666/93 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, CNPJ: 12.207.403/0001-95 – **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, CNPJ: 10.659.981/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos para transporte escolar, para alunos da rede municipal de ensino. - Cláusulas Aditivas: CLAUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE PREÇOS DE 4,142850%. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA – P/CONTRATANTE – **COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA - COOMATEA**, - P/CONTRATADO.

Publicado por:
Erica Karollayne de Souza Rocha
Código Identificador:4AB5E6C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da **CPC** do **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumido do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da Coleção Educar para Cuidar | Basta ao Feminicídio e realização de formação/capacitação para os docentes da rede municipal, destinada aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e à Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino do município de Major Izidoro/AL, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Major Izidoro/AL.

FAVORECIDO: INOVAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.399.172/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pela Sra. MARYELLY VELOZO DE MELO PIMENTEL, na qualidade de secretária requisitante.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

OCTAVIO CERQUEIRA BARROS MENDES
Presidente da CPC

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5480790B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da **CPC** do **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumido do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação da coleção caminhando na imensidão das cores | autismo e realização de formação/capacitação para os docentes da rede municipal, destinada aos alunos do Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino do município de Major Izidoro/AL, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Major Izidoro/AL.

FAVORECIDO: INOVAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.399.172/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pela Sra. MARYELLY VELOZO DE MELO PIMENTEL, na qualidade de secretária requisitante.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

OCTAVIO CERQUEIRA BARROS MENDES
Presidente da CPC

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:09A12D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da **CPC** do **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO**, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Finanças, na qualidade de autoridade competente, faz publicar a Súmula do Extrato resumido do Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação da coleção Programa de Empreendedorismo e realização de formação/capacitação para os docentes da rede municipal, destinada aos alunos do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA, da rede municipal de ensino do município de Major Izidoro/AL, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Major Izidoro/AL.

FAVORECIDO: EXPACER EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.069.037/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitido pela Sra. MARYELLY VELOZO DE MELO PIMENTEL, na qualidade de secretária requisitante.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelos membros que compõem a CPC e ratificada pelo Sr. HERCULES VELOSO PIMENTEL, na qualidade de autoridade competente.

OCTAVIO CERQUEIRA BARROS MENDES

Presidente da CPC

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:547B5C15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a locação do imóvel do Sr. DIOGENES RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF nº 133.***.***-87, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de assistência social, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 24 de abril de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5E5082A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2704.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - LOCATÁRIO

André Luiz Barros da Silva

DIOGENES RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF nº 133.***.***-87 - LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Paulo Francielly da Silva Ramos

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de assistência social.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9F951594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 012.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

LED ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 28.017.647/0001-45,

Carlos Eduardo Carneiro De Magalhães Leite

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – Gerenciador

Gilvano Silva Santos

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção rotineira de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária urbana em diversas ruas, avenidas e acessos do Município de Marechal Deodoro/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.354.361,14 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:314034DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 064.4/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 064/2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR - ME, CNPJ nº 14.269.050/0001-83

Kleber Da Silva Maranhão Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, PESCA E AQUICULTURA – Gerenciador

Dagoberto Costa Silva de Omena

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento e plantio de plantas ornamentais.

VALOR TOTAL: R\$ 397.800,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:DE9CCC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO DOS HABILITADOS DO EDITAL 11/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de grupos de manifestações culturais, projetos folclóricos e apresentações da cultura popular para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 11/2025 na forma que segue:

GRUPO	CATEGORIA	REPRESENTANTE
SOCIEDADE MUSICAL SANTA RITA DOS IMPOSSÍVEIS	GRUPOS DE MUSICA DE 3 A 8 COMPONENTES	AVACILDA DANIEL DOS SANTOS

Marechal Deodoro, 27 de abril de 2026

LIVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:73C07574

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** o julgamento procedido no Relatório da Comissão de Contratação, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 04.287.461/0001-48. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no Município de Mar Vermelho, através dos lotes como segue: Lote 01 – Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, Lote 02 – Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais e Lote 03 – Serviços de infraestrutura contemplando terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo, drenagem e abastecimento d'água, nos locais onde serão executados os lotes 01 e 02, e **HOMOLOGAR** o presente processo, importando o mesmo no valor global de R\$ 6.862.219,43 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

Mar Vermelho, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026-CP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ: 04.287.461/0001-48. OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no Município de Mar Vermelho, através dos lotes como segue: Lote 01 – Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, Lote 02 – Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais e Lote 03 – Serviços de infraestrutura contemplando terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo, drenagem e abastecimento d'água, nos locais onde serão executados os lotes 01 e 02, no Município de Mar Vermelho/AL, no valor dos Lotes como segue: Lote 01 – Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, no valor total de R\$ 3.381.641,90 - Lote 02 – Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, no valor de R\$ 2.733.024,98 e Lote 03 – Serviços de infraestrutura contemplando terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo, drenagem e abastecimento d'água, nos locais onde serão executados os lotes 01 e 02, no valor de R\$ 747.552,55, perfazendo o valor global na ordem de R\$ 6.862.219,43 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/04/2026. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: André Brandão de Almeida-Prefeito. Pela Contratada: Gilson Simões Mascarenhas-Representante Legal.

Mar Vermelho, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5D8D4002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

JULGAMENTO DE “PROPOSTAS” E
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL, vem passar às mãos de Vossa Excelência na forma da legislação vigente, o Relatório de Julgamento de habilitação e Classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026, como segue: 1- DO OBJETIVO: Análise e julgamento de “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, apresentadas em atendimento ao Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, que tem por objeto as “Obras de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no Município de Mar Vermelho, através dos lotes como segue: Lote 01 – Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, Lote 02 – Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais e Lote 03 – Serviços de infraestrutura contemplando terraplenagem, pavimentação em paralelepípedo, drenagem e abastecimento d'água, nos locais onde serão executados os lotes 01 e 02**”. 2- DAS LICITANTES: Conforme ATA de Reunião n.º 01/2026-CP para recebimento e julgamento dos “Documentos de Habilitação” e “Propostas”, apresentados em atendimento ao Edital CP Nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de Mar Vermelho, de 01 de abril de 2026, que apresentaram-se para participação e foi recebido e abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS e deu-se o seguinte histórico: a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 6.802.170,46-classificada como 1ª COLOCADA; UNICON CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 6.862.219,43-classificada como 2ª COLOCADA; CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA apresentou proposta no valor de R\$ 6.930.015,25-classificada como 3ª COLOCADA; INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP apresentou proposta no valor de R\$ 6.957.977,99-classificada como 4ª COLOCADA. Foi informado aos representantes das empresas presentes, que apenas as 3 (três) melhores propostas, concorrerão na fase de lances. Após fase de lances, a empresa que ofertou melhor preço, foi a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, no valor de R\$ 6.802.170,46 (seis milhões, oitocentos e dois mil, cento e setenta reais e quarenta e seis centavos), e após análise da documentação de Habilitação, foi constatado que a empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, não apresentou o balanço patrimonial de 2024 e não apresentou comprovação do índice de maior relevância referente a aquecedor solar. O Sr. Agente de Contratação, decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, e passou a abrir o envelope de documentação da empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, classificada como Segundo Colocada que apresentou a proposta no valor de R\$ 6.862.219,43 e após análise, foi constatado que a empresa apresentou a documentação de habilitação conforme exigência do edital e o Senhor Agente de Contratação declarou vencedora provisória a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA e achando necessidade de minuciosa análise dos documentos de habilitação da empresa, bem como de análise mais consistente das partes que envolve o Setor de Engenharia, e caso esteja habilitada, será avaliada sua proposta e caso necessite de ajuste que seja sanável, será solicitado sua regularização. Ato contínuo, o Senhor Agente de Contratação perguntou se havia a intenção de apresentação de recurso quanto esta fase, momento em que a empresa **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA**, informou que tinha a intenção e assim fica a comissão aguardando os memoriais de recurso, para decisão final que, regularmente intimados os licitantes acerca da decisão proferida no certame em epígrafe, **transcorreu in albis o prazo legal para interposição de recurso administrativo**, não tendo sido apresentados memoriais recursais dentro do prazo estabelecido, sendo assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme prazos definidos no instrumento convocatório. Dessa forma, **opera-se a preclusão do direito de recorrer**, tornando-se definitiva a decisão anteriormente proferida no âmbito desta fase do procedimento licitatório. 3- DA CONCLUSÃO: Baseada na exposição acima, após análise pelo Deptº de Engenharia que aprovou a forma de apresentação da Proposta e os documentos de habilitação ter sido apresentados em conformidade com as exigências do edital esta Comissão considerou a licitante **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA que apresentou proposta no valor de R\$ 6.862.219,43 (seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais**

e quarenta e três centavos). Ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos constam, bem assim haver sido cumpridas todas as formalidades legais de acordo com a legislação vigente, esta Comissão de contratação dá ciência dessa decisão, publicando em diário oficial, e submete à Autoridade Superior para fins de Adjucação e Homologação, caso achar conveniente.

Mar Vermelho, 24 de abril de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A6372323

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DE
VIGENCIA DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 008/2025-IL

(Serviços de contabilidade pública, bem como serviços de assessoramento em gestão pública, acompanhado de sistemas gerenciais para atender o SIAP-TCE/AL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44 CONTRATADA: **ACP ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**-CNPJ n.º 60.044.616/0001-96. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como objeto promover a prorrogação do prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto do Contrato primitivo celebrado entre as partes em 07/04/2025, iniciando-se o presente em 08/04/2026 e findando sua vigência em 07/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 008/2025-IL, ref. ao Processo Adm. sob nº 011.008.280325/2025. ASSINATURA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 07/04/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Afonso de Almeida -Sócio Administrador.

Mar Vermelho, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:51C1615E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032-2026

Processo Nº 20260112.063

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: CONLIC'S COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 38.072.514/0001-25

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado a secretaria municipal de educação do Município de Mata Grande/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 1.596.625,00 (hum milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Celebrado em: 16/04/2026

Signatários: MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR E JOÃO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:2E7F55DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035-2026

Processo Nº 20260302.098

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2026

Contratante: Município de Mata Grande/AL

Contratado: MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 13.873.535/0001-19

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de reformas, ampliação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para suprir a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Mata Grande-AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 5.277.767,32 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Celebrado em: 16/04/2026

Signatários: MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR E JOÃO PEDRO BEZERRA DANTAS DE FARIAS

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:C1DE865D

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260105.011

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:Menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: OLHOS D' ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ: 53.964.859/0001-87

Lote 1 – R\$ 443.314,80 (Quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos);

Lote 2 – R\$ 49.413,99 (Quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos);

Lote 3 – R\$ 551.923,71 (Quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos);

Lote 4 – R\$ 61.374,11 (Sessenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos);

Lote 5 – R\$ 1.233.900,19 (Um milhão duzentos e trinta e três mil novecentos reais e dezenove centavos);

Lote 6 – R\$ 137.451,01 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e um centavo);

Lote 7 – R\$ 160.819,51 (Cento e sessenta mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos);

Lote 8 – R\$ 17.944,23 (Dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos);

Lote 9 – R\$ 34.509,84 (Trinta e quatro mil quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);

Lote 10 – R\$ 744.492,36 (Setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

Lote 11 – R\$ 82.739,48 (Oitenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Lote 12 – R\$ 125.915,40 (Cento e vinte e cinco mil novecentos e quinze reais e quarenta centavos);

Lote 13 – R\$ 14.550,60 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.658.349,23 (Três milhões seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

Mata Grande/AL, 20 de abril de 2026.

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:E2DCA788**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, demais legislações vigentes, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA ADESÃO À Ata de Registro de Preços Nº 06/2025, resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2025, Processo Administrativo nº 005.018.270625/2025, do Município de Maribondo/AL, em favor da empresa **MAREC CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.873.535/0001-19, no valor global de R\$ 5.277.767,32 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de reformas, ampliação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, para suprir a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Mata Grande-AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Mata Grande/AL, 16 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:FF91CDE5**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 04/2026**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, demais legislações vigentes, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 014/2024 oriunda do Pregão Eletrônico no 90014/2024., do Município de São Luís do Quitunde/AL, em favor da empresa **CONLIC'S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.072.514/0001-25, no valor global de R\$ 1.596.625,00 (hum milhão quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento escolar destinado A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Mata Grande/AL, 15 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:D54148B9**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS****GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II****ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

- **NOME COMPLETO:** _____
- **NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):** _____

- **CPF:** _____
- **RG:** _____
- **DATA DE NASCIMENTO:** ____ / ____ / ____
- **E-MAIL:** _____
- **TELEFONE:** _____
- **ENDEREÇO COMPLETO:** _____
- **CEP:** _____
- **CIDADE:** MESSIAS
- **ESTADO:** ALAGOAS

MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas, especialmente na área de produção cultural, elaboração de projetos, gestão cultural ou atividades formativas. Você pode encaminhar currículo em anexo, se desejar.)

RAÇA, COR OU ETNIA:

- ☐ BRANCA
- ☐ PRETA
- ☐ PARDA
- ☐ INDÍGENA
- ☐ AMARELA

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

Caso tenha marcado "SIM", qual tipo de deficiência?

- ☐ AUDITIVA
- ☐ FÍSICA
- ☐ INTELECTUAL
- ☐ MÚLTIPLA
- ☐ VISUAL
- ☐ () OUTRO TIPO (INDICAR QUAL): _____

VAI CONCORRER ÀS COTAS?

- ☐ SIM
- ☐ NÃO

SE SIM, QUAL?

- ☐ PESSOA NEGRA
- ☐ PESSOA INDÍGENA
- ☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SUA PRINCIPAL ATUAÇÃO NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL:

- ☐ PRODUTOR(A) CULTURAL
- ☐ GESTOR(A) CULTURAL
- ☐ EDUCADOR(A) CULTURAL
- ☐ ELABORADOR(A) DE PROJETOS
- ☐ CONSULTOR(A) CULTURAL
- ☐ OUTRO (ESPECIFICAR): _____

2. DADOS DO PROJETO

- **NOME DO PROJETO:** _____
- **CATEGORIA A QUE VAI CONCORRER:**

- ☐ OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL

DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Na descrição, apresente informações gerais sobre a oficina, incluindo: objetivos, conteúdo programático, metodologia, carga horária, público-alvo, relevância cultural e social, local de realização e resultados esperados.)

SUA AÇÃO CULTURAL É VOLTADA PRIORITARIAMENTE PARA ALGUM DESTES PERFIS DE PÚBLICO?

- ☐ PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
- ☐ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA
- ☐ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
- ☐ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

- () PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
 () PESSOAS EM SOFRIMENTO FÍSICO E/OU PSÍQUICO
 () MULHERES
 () LGBTQIAPN+
 () POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
 () NEGROS E/OU NEGRAS
 () CIGANOS
 () INDÍGENAS
 () JOVENS E ESTUDANTES
 () NÃO É VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA UM PERFIL, É ABERTA PARA TODOS
 () OUTROS – INDICAR QUAL: _____

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

(Anexe documentos que auxiliem na análise da sua experiência, tais como: portfólio, certificados, declarações, registros de oficinas realizadas, materiais didáticos, matérias em jornais/revistas/sites ou outros comprovantes de atuação.)

Publicado por:
 Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:9FC03531

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do Agente Cultural

- Nome Completo:
- Nome artístico ou nome social (se houver):
- CPF:
- RG:
- Data de nascimento:
- E-mail:
- Telefone:
- Endereço completo:
- CEP:
- Cidade: Messias
- Estado: Alagoas

Mini currículo ou mini portfólio

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar currículo em anexo, se desejar.)

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
 () Preta
 () Parda
 () Indígena
 () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?

- () Sim
 () Não
 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro tipo (indicar qual): _____

Vai concorrer às cotas?

() Sim

() Não

Se sim, qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Sua principal atuação no campo artístico-cultural:

() Instrutor(a) de música

() Instrutor(a) de teatro

() Educador(a) artístico-cultural

() Outro (especificar): _____

2. Dados do Projeto

• Nome do Projeto:

• Categoria a que vai concorrer:

() Aula de Música e Professor

() Aula de Teatro e Professor

Descrição do Projeto

(Na descrição, apresente informações gerais: quais atividades serão realizadas, quantas horas-aula, metodologia, objetivos, público-alvo, relevância cultural e social, e como ocorrerá a apresentação pública ou mostra de encerramento.)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- () Pessoas vítimas de violência
 () Pessoas em situação de pobreza
 () Pessoas em situação de rua
 () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade
 () Pessoas com deficiência
 () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 () Mulheres
 () LGBTQIAPN+
 () Povos e comunidades tradicionais
 () Negros e/ou negras
 () Ciganos
 () Indígenas
 () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 () Outros – indicar qual: _____

3. Documentos Complementares

(Anexe documentos que auxiliem na análise da sua experiência cultural, tais como: portfólio, declarações de entidades culturais, matérias em jornais/revistas/sites, cartazes, fotos ou outros registros que comprovem sua trajetória.)

Publicado por:
 Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:35093973

GABINETE DO PREFEITO ANEXO III

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Experiência comprovada na área de produção cultural, gestão cultural ou elaboração de projetos culturais há pelo menos 24 meses, com portfólio, certificados, declarações ou registros de atividades.	20
B	Clareza, consistência e viabilidade da proposta da oficina (objetivos, conteúdo programático, metodologia, carga horária, cronograma e local de realização).	20
C	Contribuição da oficina para a qualificação dos agentes culturais do município, priorizando públicos em situação de vulnerabilidade social e/ou iniciantes no acesso a editais.	20
D	Pertinência da proposta para o fortalecimento da política cultural local, especialmente na ampliação do acesso a editais e à produção cultural no município de Messias/AL.	20
E	Experiência do agente cultural na realização de oficinas, cursos, capacitações ou atividades formativas, demonstrando capacidade pedagógica e de transmissão de conhecimento.	20

PONTUAÇÃO TOTAL: 100

DISPOSIÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em 02 (dois) critérios será desclassificado do edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios, conforme a seguinte ordem: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios:
- I – agente cultural de maior idade;
- II – permanecendo o empate, será realizado sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Poderão ser atribuídos pontos adicionais, cumulativos, até o limite máximo da pontuação total:

- Proposta que inclua atividades práticas de elaboração de projetos durante a oficina: +5 pontos
- Proposta que contemple acompanhamento ou mentoria após a oficina: +5 pontos

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:BD42045F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 14 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Experiência artística comprovada na área musical há pelo menos 12 meses, com portfólio, apresentações realizadas, registros audiovisuais ou comprovação de atuação.	20
B	Qualidade artística da proposta musical, incluindo repertório, estilo, originalidade e adequação ao formato de apresentações públicas do programa “Arte na Praça”.	20
C	Clareza e organização da proposta apresentada, incluindo release artístico, definição de formato da apresentação, duração e estrutura do show.	20
D	Contribuição da proposta para a valorização da cultura local, diversidade musical e fortalecimento da cena cultural de Messias/AL.	20
E	Experiência do agente cultural em apresentações públicas, eventos culturais ou festividades, demonstrando capacidade de execução e interação com o público.	20

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 PONTOS**DISPOSIÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO**

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão de seleção.
- Os critérios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em **02 (dois) critérios** será desclassificado do edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios, conforme a seguinte ordem: **A, B, C, D, E**, respectivamente.

- Persistindo o empate, serão adotados os seguintes critérios:

I – agente cultural de maior idade;

II – permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que obtiverem pontuação final igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Poderão ser atribuídos pontos adicionais (não eliminatórios), cumulativos, até o limite máximo de pontuação total:

- Propostas que valorizem artistas locais ou repertório autoral: +5 pontos
- Propostas que contemplem diversidade cultural ou inclusão social: +5 pontos

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:8E502317

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS – PROGRAMA “ARTE NA PRAÇA”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro, o(a) agente cultural abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

3. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **contratação de apresentação musical ao vivo**, no âmbito do **Edital nº 03/2026 – Programa “Arte na Praça”**, conforme proposta selecionada.

Nome artístico / banda / grupo: _____

Formato da apresentação: _____

A apresentação deverá ter duração mínima de **100 (cem) minutos**, sendo realizada em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

4. VALOR DO APOIO FINANCEIRO

O(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, em parcela única, referente à realização da apresentação artística.

5. OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a:

- I – realizar a apresentação musical conforme acordado com a Secretaria de Cultura;
- II – cumprir horário, duração e condições da apresentação;
- III – garantir qualidade técnica e artística da apresentação;
- IV – apresentar repertório compatível com o evento e o público;
- V – autorizar o uso de imagem, som e registros da apresentação para fins institucionais;
- VI – colaborar com a organização do evento, respeitando orientações da equipe técnica;
- VII – utilizar, quando aplicável, a identificação institucional do Município de Messias/AL e do Governo Federal nas divulgações.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A apresentação será realizada em data definida pela Secretaria Municipal de Cultura, dentro do calendário do programa **Arte na Praça – 2026**.

7. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

Para fins de pagamento, será necessária a comprovação da realização da apresentação, mediante:

- registro fotográfico ou audiovisual;
- confirmação da execução pela Secretaria de Cultura.

8. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá implicar:

- não pagamento do valor previsto;
- impedimento de participação em futuras ações culturais do município;
- aplicação de sanções administrativas cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Messias/AL, ____ de _____ de 2026.

Agente Cultural / Contratado(A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:AD7280B1

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:55589F3B

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:C33FB38E

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII**

ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:21609C6A

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII**

ANEXO viii

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:B9E0A572

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII**

ANEXO viii formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:B1D7DB51**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – FOMENTO À FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL - OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAISCOM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais da cidade de Messias/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Messias/AL.

Deste modo, o Município de Messias/ALtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto

nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do Edital**

O presente edital tem por objeto a seleção de **01 (um) projeto cultural formativo**, destinado à realização de **oficina de produção cultural**, com foco na **elaboração de projetos culturais**, captação de recursos e participação em editais públicos.

A oficina deverá capacitar agentes culturais do município de Messias/AL para:

- elaboração de projetos culturais;
- compreensão de editais públicos (municipais, estaduais e federais);
- estruturação de portfólio cultural;
- planejamento e execução de projetos culturais;
- prestação de contas simplificada.

Categoria Única – Oficina de Produção Cultural: Destinada à realização de oficina formativa voltada à capacitação de agentes culturais do município.

A proposta deverá contemplar:

- carga horária mínima de **20 (vinte) horas**;
- realização presencial no município de Messias/AL;
- conteúdo prático e aplicável;
- material didático (digital ou impresso);
- emissão de certificado de participação;
- orientação prática para elaboração de projetos culturais.

O recurso destinado a cada categoria será concedido ao agente cultural selecionado a título de **doação sem encargo**, nos termos da Lei nº 14.903/2024, garantindo-se a oferta de aulas **gratuitas** aos participantes e o acesso democrático às atividades.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Será premiado1agente cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor do fomento

Cada agente cultural selecionado receberá a fomento conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do fomento concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 27/04/2026 até 23:59 horas do dia 08/05/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Messias/ALhá pelo menos 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Poderão se inscrever neste Edital **apenas pessoas físicas**, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Idade mínima: ter **18 (dezoito) anos completos** na data da inscrição.

Residência: comprovar residência no município de **Messias/AL**, por meio de documento válido (conta de consumo em nome próprio, contrato de aluguel, declaração de residência ou outro meio aceito).

Atuação cultural: comprovar atuação **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** no campo cultural correspondente à categoria em que concorre:

Para a categoria **Aula de Música e Professor:** comprovação de experiência em atividades musicais (ensino de instrumento, canto,

teoria musical, oficinas, apresentações artísticas, participação em bandas, grupos musicais ou similares).

Para a categoria **Aula de Teatro e Professor**: comprovação de experiência em atividades teatrais (atuação, direção, oficinas, cursos, grupos de teatro, encenações ou similares).

Capacidade de execução: apresentar proposta pedagógica que demonstre condições de ministrar **no mínimo 60 (sessenta) horas-aula** gratuitas à comunidade, com previsão de **apresentação pública ou mostra de encerramento**.

Regularidade documental: apresentar cópias de documentos pessoais válidos (RG, CPF e comprovante de residência).

Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas jurídicas de qualquer natureza, incluindo associações, fundações, cooperativas, empresas com ou sem fins lucrativos e Microempreendedores Individuais (MEI).

Coletivos culturais informais (sem CNPJ), mesmo quando representados por pessoa física.

Pessoas físicas que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração, análise ou julgamento do presente edital.

Pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores da Secretaria de Cultura de Messias/AL diretamente envolvidos no processo.

Agentes públicos ocupantes de cargos eletivos ou em comissão, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL, quando desempenharem atividades ligadas à execução deste edital.

Pessoas físicas inadimplentes com a administração pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam impedidas de contratar/receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Fomento Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do site: <https://forms.gle/mVx9gCyeoEiHZd5d6>, onde para além da inscrição, o agente cultural deverá anexar:

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Messias/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Messias/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos

na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

Os recursos deverão ser enviados aoe-mail: a3assessoria.al@gmail.comno prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido).

Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identidade).

Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo próprio proponente).

• *Observação:* conforme prevê a PNAB, a comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes pertencentes a comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades) e agentes em situação de rua.

Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente (conta corrente ou poupança, exceto conta salário ou conjunta com terceiros não participantes).

Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo em anexo ao edital.

Comprovações da atuação cultural mínima de 24 meses, tais como:

- portfólio;
- declarações emitidas por entidades culturais, associações ou órgãos públicos;
- matérias em jornais, revistas ou sites;
- cartazes, folders, fotografias, vídeos ou outros materiais de divulgação.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o candidato concorra às cotas (modelos em anexo).

Certidões negativas de débitos:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – emitida pela Justiça do Trabalho;
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (emitida pela Prefeitura de Messias/AL).

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: a3assessoria.al@gmail.comno prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o

primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Fomento Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Maribondo.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: a3assessoria.al@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Fomento Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Cronograma do Edital

Etapa	Período
Publicação do Edital	25/04/2026
Período de Inscrições	27/04 a 08/05/2026
Análise das Propostas	11/05 a 15/05/2026
Resultado Provisório	18/05/2026
Recursos	19/05 a 21/05/2026
Resultado Final após recurso	25/05/2026
Habilitação	26/05 a 28/05/2026
Assinatura do Termo	29/05 a 02/06/2026
Pagamento	até 06/06/2026
Execução da Oficina	Até 30/11/2026
Entrega do Relatório Final	Até 20/12/2026

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:8AB09030

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS – PROGRAMA “ARTE NA PRAÇA” COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais da cidade de Messias/AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Messias/AL.

Deste modo, o Município de Messias/AL torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a **seleção de 15 (quinze) atrações musicais**, compostas por artistas solos, duplas ou grupos, para realização de apresentações ao vivo em eventos culturais promovidos pelo Município de Messias/AL, no âmbito do programa **Arte na Praça**.

As apresentações deverão ocorrer ao longo do calendário cultural de 2026, em espaços públicos do município.

A categoria contemplada neste edital segue a seguir:

Categoria Única – Atrações Musicais

Destinada à contratação de artistas musicais, bandas, grupos ou projetos musicais para apresentações ao vivo em eventos culturais do município.

Serão aceitas propostas nos seguintes estilos (não exaustivo):

- MPB
- Forró
- Sertanejo
- Samba/Pagode
- Música Gospel
- Música Instrumental
- Cultura Popular

As apresentações deverão ter duração mínima de **100 minutos**.

O recurso destinado a cada categoria será concedido ao agente cultural selecionado a título de **doação sem encargo**, nos termos da Lei nº 14.903/2024, garantindo-se a oferta de aulas **gratuitas** aos participantes e o acesso democrático às atividades.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 15 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor do fomento

Cada agente cultural selecionado receberá a fomento conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do fomento concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)).

Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 27/04/2026 até 23:59 horas do dia 10/05/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Messias/AL há pelo menos 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Poderão se inscrever neste Edital **apenas pessoas físicas**, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Idade mínima: ter **18 (dezoito) anos completos** na data da inscrição.

Residência: comprovar residência no município de **Messias/AL**, por meio de documento válido (conta de consumo em nome próprio, contrato de aluguel, declaração de residência ou outro meio aceito).

Atuação cultural: comprovar atuação **mínima de 24 (vinte e quatro) meses** no campo cultural correspondente à categoria em que concorre.

Regularidade documental: apresentar cópias de documentos pessoais válidos (RG, CPF e comprovante de residência).

O proponente deverá:

Apresentar portfólio artístico;

Comprovar experiência com apresentações musicais;

Possuir estrutura mínima para apresentação (ou indicar necessidades técnicas).

Quem NÃO pode participar

Não poderão participar deste Edital:

Pessoas jurídicas de qualquer natureza, incluindo associações, fundações, cooperativas, empresas com ou sem fins lucrativos e Microempreendedores Individuais (MEI).

Coletivos culturais informais (sem CNPJ), mesmo quando representados por pessoa física.

Pessoas físicas que tenham participado direta ou indiretamente da elaboração, análise ou julgamento do presente edital.

Pessoas físicas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau de servidores da Secretaria de Cultura de Messias/AL diretamente envolvidos no processo.

Agentes públicos ocupantes de cargos eletivos ou em comissão, nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura de Messias/AL, quando desempenharem atividades ligadas à execução deste edital.

Pessoas físicas inadimplentes com a administração pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam impedidas de contratar/receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá ser contemplado com no máximo **UM** fomento.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Fomento Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Fomento Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do site: <https://forms.gle/HTiEvztddXeeJP38>, onde para além da inscrição, o agente cultural deverá anexar:

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Messias/AL, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Para fins de comprovação, os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Messias/AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

Os recursos deverão ser enviados aoe-mail: a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Messias/AL.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Sede da Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente válido).

Cadastro de Pessoa Física – CPF (se não constar no documento de identidade).

Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo próprio proponente).

• **Observação:** conforme prevê a PNAB, a comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes pertencentes a comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, nômades) e agentes em situação de rua.

Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente (conta corrente ou poupança, exceto conta salário ou conjunta com terceiros não participantes).

Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo em anexo ao edital.

Comprovantes da atuação cultural mínima de 24 meses, tais como:

- portfólio;
- declarações emitidas por entidades culturais, associações ou órgãos públicos;
- matérias em jornais, revistas ou sites;
- cartazes, folders, fotografias, vídeos ou outros materiais de divulgação.

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o candidato concorra às cotas (modelos em anexo).

Certidões negativas de débitos:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – emitida pela Justiça do Trabalho;
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);**
- **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (emitida pela Prefeitura de Messias/AL).

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de e-mail: a3assessoria.al@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Fomento Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Messias/AL.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Maribondo.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: a3assessoria.al@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Termo de Fomento Cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Cronograma do Edital

Etapa	Período
Publicação do Edital	25/04/2026
Período de Inscrições	27/04 a 08/05/2026
Análise das Propostas	11/05 a 15/05/2026
Resultado Provisório	18/05/2026
Prazo para Recursos	19/05 a 21/05/2026
Resultado Final após Recursos	25/05/2026
Etapa de Habilitação	26/05 a 28/05/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29/05 a 02/06/2026
Pagamento	até 06/06/2026
Execução das Apresentações	10/06 a 30/11/2026
Apresentações finais	até 15/12/2026
Entrega do Relatório Final	até 22/12/2026

Publicado por:

Suzete Moraes de Melo

Código Identificador:569FD2C9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – FOMENTO À FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL - OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, e, de outro, o(a) agente cultural abaixo identificado(a), celebram o presente Termo de Execução Cultural, mediante as cláusulas e condições a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural aprovado no âmbito do Edital nº 04/2026, na categoria:

() Projeto de Oficina Cultural

Título do Projeto: _____

VALOR DO APOIO FINANCEIRO

O agente cultural receberá o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), em parcela única, destinado à execução integral do projeto.

OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural compromete-se a:

I – Executar integralmente o projeto conforme aprovado;

II – Garantir a oferta gratuita das atividades ao público;

III – Cumprir a carga horária mínima de 60 horas;

IV – Realizar apresentação pública ou mostra final;

V – Registrar as atividades por meio de fotos, vídeos e lista de presença;

VI – Inserir a logomarca do Município e do Governo Federal nas divulgações;

VII – Apresentar Relatório Final de Execução Cultural.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O projeto deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma do edital, contado a partir do recebimento do recurso.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada de forma simplificada, mediante a entrega de:

- Relatório de execução;
- Registros fotográficos ou audiovisuais;
- Lista de presença dos participantes;
- Comprovação da realização da apresentação final.

PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações poderá implicar:

- Devolução dos recursos recebidos;
- Impedimento de participação em futuros editais;
- Outras sanções administrativas cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Messias/AL, ____ de _____ de 2026.

Agente Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:CE8DC37E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL/IPAM
PORTARIA RPPS Nº 006/IPAM/2026

PORTARIA RPPS Nº 006/IPAM/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – AL**, em conjunto com a **DIRETORA/PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Instituto de Previdência e Assistência Municipal dos servidores públicos do Município de Minador do Negrão/AL – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Compulsória, requerida pela Secretária de Administração do Município, Sra Micaele Barbosa Silva Rodrigues, em favor da Sra. **JOSEFA TEIXEIRA PORFÍRIO CARDOSO**, brasileira, casada, professora, sob a matrícula 400, portadora do RG sob o nº 193356 SSP/AL e inscrita no CPF/MF nº 049.248.864-91, conforme dispõe art. 35, da Lei Municipal nº 470/2021 c/c Lei Complementar Federal nº 152/2015;

Art. 2º - Os proventos são calculados em sua fórmula aritmética de todo período contributivo com acréscimo de 2% percentuais para que exceder o tempo de 20 (vinte) anos. Conforme Lei Municipal nº 470/2021, art 31, §1º;

Art 4º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minador do Negrão/AL, 31 de março de 2026 .

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

MICHELLE DE BARROS

Diretora/Presidente do Instituto de Previdência

Publicado por:
Michelle de Barros
Código Identificador:D9E19149

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº 37/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Constitui a Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2, e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no que tange à organização da administração pública e à execução de políticas públicas, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destinada à promoção, ao fortalecimento e à democratização do acesso às políticas culturais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, disciplinando os mecanismos de repasse, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos destinados aos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, dispondo sobre instrumentos jurídicos, procedimentos administrativos e formas de seleção pública para a execução de políticas culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância administrativa formal para condução, acompanhamento, análise técnica, seleção e julgamento de propostas culturais no âmbito dos chamamentos públicos, garantindo segurança jurídica, lisura e eficiência aos processos seletivos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adoção de procedimentos públicos, transparentes e isonômicos para a seleção de agentes culturais e projetos a serem fomentados com recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial de Chamamento Público responsável pela elaboração, acompanhamento, análise e seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, no Município de Monteirópolis/AL.

I – TITULAR:

• Elói da Silva Júnior – Secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Monteirópolis – Presidente.

II – MEMBROS:

• Anna Beatriz Silva Melo – Diretora de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Monteirópolis – 1º Membro.

• Adriano Lima da Silva – Diretor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Monteirópolis – 2º Membro.

Art. 2º – Fica nomeado parecerista, convidado pela gestão municipal, conforme previsão legal aplicável, para avaliação das propostas inscritas no processo de seleção de projetos e agentes culturais, a serem executados e fomentados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, bem como para emissão de parecer técnico:

I – PARECERISTA:

• Alan David Souza Salustiano da Silva (CPF/MF nº *.767.474-), consultor técnico em economia criativa e cultura.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Monteirópolis, Estado de Alagoas, em 27 de abril de 2026.

ELÓI DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Monteirópolis – AL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que esta Portaria nº 37/2026 - SEMECD, de 27 de abril de 2026, foi devidamente publicada no mural constante da sede desta Secretaria.

Monteirópolis/AL - 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:009FDCB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 28 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Constitui a Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc

de Fomento à Cultura – Ciclo 2, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, destinada à promoção, ao fortalecimento e à democratização do acesso às políticas culturais em todo o território nacional; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc, disciplinando os mecanismos de repasse, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos destinados aos entes federativos; **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, dispondo sobre instrumentos jurídicos, procedimentos administrativos e formas de seleção pública para a execução de políticas culturais; **CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis à Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e controle social; **CONSIDERANDO** a necessidade de instituir instância administrativa formal para condução, acompanhamento, análise técnica, seleção e julgamento de propostas culturais no âmbito dos chamamentos públicos, garantindo segurança jurídica, lisura e eficiência aos processos seletivos; **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de adoção de procedimentos públicos, transparentes e isonômicos para a seleção de agentes culturais e projetos a serem fomentados com recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Chamamento Público responsável pela elaboração, acompanhamento, análise e seleção de projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, no Município de Novo Lino/AL.

I – TITULAR:

YANG CARLOS DA SILVA – Secretária Municipal de Cultura e Eventos – Matrícula: 5764 – Presidente.

II – MEMBROS:

ALFREDO SOARES DA SILVA NETO – Secretária Municipal de Agricultura – Matrícula: 6748 – 1º Membro.

CHILDREN MARCONES BATISTA DA SILVA – Coordenador de Departamento Pessoal – Matrícula: 5770 – 2º Membro.

Art. 2º. Fica nomeado parecerista, convidado pela gestão municipal, conforme previsão legal aplicável, para avaliação das propostas inscritas no processo de seleção de projetos e agentes culturais, a serem executados e fomentados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc, bem como para emissão de parecer técnico:

I – PARECERISTA:

Alan David Souza Salustiano da Silva (CPF/MF nº *.767.474-), consultor técnico em economia criativa e cultura.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 27 de abril de 2026.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Vivian Rosielly Cruz Batista

Código Identificador:C42DF8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 3ª CHAMADA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

3ª CHAMADA

O Município de Novo Lino – Alagoas, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 c/c § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/21,

torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o procedimento de contratação direta, por via de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 – 3ª CHAMADA**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO DESTINADOS AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES**, para atender as necessidades da UG - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Valor Máximo Estimado: R\$ 33.456,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

O Edital e os documentos que o integram estarão disponíveis para consulta no site oficial do município: <https://novolino.cr2.site/> ou através do endereço eletrônico cplnovolino@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se dará mediante envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital através do e-mail: cplnovolino@gmail.com, a partir das **08:00h do dia 28/04/2026 (data e hora início do recebimento das propostas) até às 13:00h do dia 30/04/2026 (data e hora final do recebimento das propostas)**.

Após o término do prazo estabelecido para envio das propostas/documentação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do vencedor no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos - AMA.

Novo Lino/AL, 27 de abril de 2026.

ROSBERG ARAUJO DE MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:89686DED

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020-2025.4

PROCESSO N.º 20250805062AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES AL.

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: VIEIRA & RIBEIRO GAS LTDA

CNPJ: 03.858.733/0001-50

Lote 01: Valor total R\$ 229.040,00

Lote 02: Valor total R\$ 75.060,00

Valor Global Total: R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil cem reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 304.100,00 (trezentos e quatro mil cem reais).

Olho d'Água das flores/AL, 24 abril de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:1D5EF710

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE**;

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº **007/2026** nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 1217.0004/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos.

Local: www.licitacoes-e.com.br

Finalizado: 16 DE ABRIL DE 2026

Participantes com as propostas mais vantajosas:

ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **03.284.928/0001-33**, vencedora dos seguintes lotes:

Lote 01: R\$ 470.979,00

Lote 02: R\$ 52.331,00

Lote 05: R\$ 44.992,80

Lote 06: R\$ 4.999,20

Valor Total Global: R\$ 573.302,00 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e dois reais).

E PEREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA (COLIMED), inscrita no CNPJ nº **50.670.076/0001-00**, vencedora dos seguintes lotes:

Lote 03: R\$ 396.161,10

Lote 04: R\$ 44.017,90

Lote 07: R\$ 113.643,00

Lote 08: R\$ 12.627,00

Valor Total Global: R\$ 566.449,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

Valor Total dos Lotes Adjudicados: R\$ **1.139.751,00** (um milhão cento e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais).
Parte inferior do formulário

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água do Casado – AL, 27 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:37885FEF

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **RESULTADO PARCIAL DO Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB)**, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026**, com a finalidade de instituir o Edital “Ivan Balbino” de Cadastramento Público para Concessão de recursos financeiros através de Seleção de Projetos, de instituições, coletivos e grupos culturais constituídos no município de Olho D'Água do Casado.

Foi selecionado o projeto que apresentou a documentação completa, válida e em conformidade com os requisitos formais exigidos, estando, portanto, habilitado para prosseguir às etapas subsequentes do certame.

O proponente avaliado demonstrou alinhamento com os objetivos da política pública de fomento à cultura, apresentando um projeto consistente, com potencial de fortalecimento das expressões culturais locais, valorização dos saberes tradicionais e incentivo à economia criativa.

INSCRITO	CNPJ	SITUAÇÃO
PROJETO: Oficinas de bordado no Assentamento Nova Esperança Execução: Associação de Artesãos Produtivos Nova Esperança2 (AAPNE2)	**.405.770/0001-**	Aprovado

O Edital nº 02/2026 – Ivan Balbino, previa a seleção de até 06 (seis) projetos culturais, tendo sido registrada, ao final do período de inscrições, apenas 01 (uma) proposta aprovada.

Diante disso, e com o objetivo de evitar a ociosidade dos recursos públicos e assegurar sua execução integral, nos termos da Lei nº 14.399/2022, fica justificado o remanejamento do saldo remanescente para o Edital nº 01 – Pepeu Monteiro, que apresentou maior número de fazedores de cultura habilitados.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando ampliar o alcance das ações culturais no município de Olho D'Água do Casado.

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (www.diariomunicipal.com.br/ama) no dia 06/05/2026.

Olho D'Água do Casado/ AL, 27 de abril de 2026.

ROSEILDE PEREIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:B9E1DA3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Institui, no âmbito do Município de Olivença/AL, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, como política pública prioritária de proteção integral à criança e ao adolescente, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Olivença/AL, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA, modalidade

de acolhimento provisório e excepcional destinada a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, nos termos do art. 34, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Serviço integra a Política Municipal de Assistência Social, inserindo-se na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§2º O acolhimento familiar constitui medida protetiva temporária, excepcional e subsidiária, não implicando destituição do poder familiar, salvo decisão judicial específica.

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora terá preferência sobre o acolhimento institucional, observando-se o princípio da convivência familiar e comunitária como direito fundamental da criança e do adolescente.

Parágrafo único. A institucionalização somente será adotada quando comprovada a impossibilidade de inserção em família acolhedora devidamente habilitada.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º O Serviço reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Proteção integral e prioridade absoluta;
- II – Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares;
- III – Provisoriedade e excepcionalidade do acolhimento;
- IV – Interesse superior da criança e do adolescente;
- V – Respeito à dignidade, identidade cultural e história de vida;
- VI – Articulação intersetorial das políticas públicas.

Art. 4º São objetivos do Serviço:

- I – Garantir ambiente familiar seguro e afetivo;
- II – Evitar os efeitos negativos da institucionalização prolongada;
- III – Assegurar acompanhamento psicossocial individualizado;
- IV – Promover a reintegração à família de origem;
- V – Viabilizar colocação em família substituta quando esgotadas as possibilidades de reintegração;
- VI – Fortalecer a rede municipal de proteção à infância.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E EXECUÇÃO

Art. 5º A gestão e execução do Serviço competem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará em articulação com:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Defensoria Pública;
- IV – Conselho Tutelar;
- V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI – Demais políticas setoriais de saúde, educação e assistência social.

§1º O Serviço contará com equipe técnica interdisciplinar composta, no mínimo, por assistente social e psicólogo.

§2º Compete à equipe técnica:

- I – Realizar estudo psicossocial das famílias candidatas;
- II – Elaborar Plano Individual de Atendimento – PIA;
- III – Acompanhar sistematicamente a criança ou adolescente acolhido;
- IV – Emitir relatórios técnicos periódicos ao Juízo competente.

CAPÍTULO IV DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 6º Poderão integrar o Serviço as famílias previamente cadastradas, avaliadas e capacitadas pelo Município.

§1º São requisitos mínimos:

- I – Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II – Residência no Município de Olivença/AL;
- III – Idoneidade moral comprovada;
- IV – Disponibilidade afetiva e emocional;
- V – Condições adequadas de moradia;
- VI – Participação em capacitação preparatória obrigatória.

§2º A inscrição da família acolhedora não gera direito subjetivo ao acolhimento, que dependerá de avaliação técnica e decisão judicial.

§3º É vedada a participação de pessoas inscritas no cadastro nacional de adoção para acolhimento da mesma criança, salvo autorização judicial fundamentada.

CAPÍTULO V DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 7º O Município concederá auxílio financeiro mensal por criança ou adolescente acolhido.

§1º O valor será definido por Decreto do Poder Executivo, observando-se critérios técnicos, disponibilidade orçamentária e parâmetros do SUAS.

§2º O auxílio possui natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente à manutenção do acolhido, não configurando remuneração ou vínculo empregatício.

§3º Poderá haver valor diferenciado nos casos de crianças com deficiência, necessidades específicas de saúde ou grupos de irmãos.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 8º O desligamento ocorrerá por:

- I – Reintegração familiar;
- II – Colocação em família substituta;
- III – Maioridade civil;
- IV – Determinação judicial fundamentada.

Parágrafo único. O desligamento será precedido de acompanhamento técnico e preparação gradual da criança ou adolescente.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Serviço será inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença/AL, 24 de abril de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:59716782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 500 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Institui o Programa “Letras que alimentam” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Olivença/AL, destinado aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Olivença/AL, o Programa “Letras que alimentam”, com a finalidade de incentivar a permanência, frequência e sucesso escolar dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º - O Programa consiste na concessão de 01 (uma) cesta básica por aluno, a cada bimestre, de caráter socioeducacional, condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - Para ter direito ao benefício, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado na EJA da Rede Municipal de Ensino;
- II – Manter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no período letivo correspondente ao bimestre;
- III – Participar das atividades pedagógicas e avaliações propostas;
- IV – Estar com cadastro atualizado junto à unidade escolar.

Art. 4º - A cesta básica será concedida individualmente por aluno beneficiário, sendo vedada a acumulação indevida ou transferência do benefício.

Parágrafo único. A composição da cesta básica será definida por ato do Poder Executivo, observando critérios nutricionais e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Os recursos para execução do Programa serão oriundos de até 5% (cinco por cento) das dotações orçamentárias destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, observada a legislação vigente.

Art. 6º - A gestão do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo haver articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - As unidades escolares deverão realizar o controle bimestral da frequência dos estudantes e encaminhar relatório à Secretaria Municipal de Educação para fins de concessão do benefício.

Art. 8º - O estudante que não atingir a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no bimestre não fará jus ao recebimento da cesta básica referente ao período.

Parágrafo único. O benefício poderá ser restabelecido no bimestre seguinte, desde que cumpridos os critérios estabelecidos.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira/AL, em 24 de abril de 2026.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:2692919B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos com a finalidade de atender as unidades de Educação Municipal de Ouro Branco/AL. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordcotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:93691D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de equipamentos pneumáticos e de limpeza profissional para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordcotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:AEE1CD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica de gestão

educacional, em ambiente web e mobile, incluindo licenciamento de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordcotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:D8965619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 120262702005. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 008-003/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/ 2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **MARLENE ALVES DOS SANTOS GONCALO**, CNPJ nº 20.050.978/0001-75. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 16/04/2026, passando a ser 16/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:CDCDD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 120262702003. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 008-001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/ 2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JAYNE BRITO DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 27.558.834/0001-73. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 16/04/2026, passando a ser 16/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C97510FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Admin. nº 2026 120262702008. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 010-002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **BMJ COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 59.781.178/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 16/04/2026, passando a ser 16/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:0E647DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 120262702006. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 010-001/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **TOP MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 05.269.798/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 16/04/2026, passando a ser 16/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133/21.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:CBD216AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. Admin. nº 2026 120262702004. Espécie: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de Ata de Registro de Preço nº 008-002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 08/2025. Contratante: Município de Ouro Branco/AL. Contratada: **JBO MELO LTDA**, CNPJ nº 42.749.551/0001-00. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a aplicação do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu Prazo que é de 16/04/2026, passando a ser 16/04/2027. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei 14.133.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:418356C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 02-001/2026**

Processo Administrativo nº 120262201004/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL. Contratada: Velloo Net LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.059.661/0001-02. Objeto: Correção de erro material no valor global do Contrato nº 02-001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conectividade de dados e link de acesso à internet, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90094/2024, gerenciada pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas – SPRF/AL.

Onde-se lê:

R\$ 1.063.844,10 (um milhão sessenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Leia-se:

R\$ 1.315.844,00 (um milhão trezentos e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Fundamentação: Correção de erro material, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não implicando alteração do objeto contratual ou do equilíbrio econômico-financeiro.

Ouro Branco/AL, 27 de abril de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:57EF1E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS**

Na publicação do dia 16 de Abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIII | Nº 2787, página 53.

ONDE-SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES FUNCIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.**

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES FUNCIONAIS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL.**

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:9991707D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 26/2026 – GAB. PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 426/2022, de 08 de Novembro de 2022, RESOLVE NOMEAR, a partir da presente data, a Sra. MARLEIDE SANDES DOS SANTOS, OAB/AL 15.308, como Corregedora da Guarda Civil Municipal.

Pariconha/AL, 27 de Abril de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:2999B37C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DOCUMENTAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
BANCO DE AVALIADORES E PARECERISTAS – PNAB (CICLO II)

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL** dos candidatos inscritos no Edital de Credenciamento nº 02/2026, destinado à formação do Banco de Avaliadores e Pareceristas da Política Nacional

Aldir Blanc – PNAB (Ciclo II), conforme Leis nº 14.399/2022 e nº 14.903/2024.

A análise consistiu na verificação do atendimento integral às exigências documentais previstas no edital, sendo os candidatos classificados como **CLASSIFICADOS** ou **DECLASSIFICADOS**, conforme regularidade ou não da documentação apresentada no ato da inscrição.

Nos termos do item 5.5 do edital, fica assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, no período de **27 a 30 de abril de 2026**, a ser encaminhado para o e-mail institucional indicado no edital, sendo vedada a juntada de documentos novos, salvo hipótese de erro material na análise.

A relação nominal completa dos candidatos, com respectivas classificações e observações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 24 de abril de 2026.

RUTHNEA CORREIA CAMELO

Diretora de Cultura

Portaria 024/2025

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:238D1D6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO

Torna público que no dia 22 de maio de 2026, às 10:00hs. No pátio municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2026, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e IN/DREI 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 e site www.leiloesfreire.com.br.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:45CFCF56

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0422-0003/2026)

O Município de Pindoba– AL, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de fardamento para as usuárias do grupo de mulheres do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 05/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: comprasindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba– AL, 27 de abril de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:22136588

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0416-0001/2026)

O Município de Pindoba–AL, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de uniformes para os alunos de capoeira, usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 30/04/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: comprasindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba– AL, 27 de abril de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:A7FF87ED

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423-0002/2026)

O Município de Pindoba–AL, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de Blusas Personalizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 05/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: comprasindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba– AL, 27 de abril de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:C8F6BA4B

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0423-0001/2026)

O Município de Pindoba–AL, torna público a conveniência e necessidade de CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA para aquisição de Urnas e Serviços Funerários, Visando suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na disponibilização para as famílias em situação de Vulnerabilidade social e econômica, que não exercem a condição de arcar com o

referente Serviço, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 23h59m59s do dia 30/05/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço. A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico: compraspindoba2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através de requisição por e-mail.

Pindoba- AL, 27 de abril de 2026.

MARTA FÉLIX FERREIRA
Setor de Compras e Orçamentos

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:AE2BB657

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
05/2026

O Município de Piranhas/AL, através de sua Comissão de Contratação, RETIFICA a publicação da Edição de 24 de abril de 2026, sexta feira, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2792, página 48.

Onde se lê: 30 de maio de 2026.

Leia-se: 06 de maio de 2026. *

Ficam mantidos os demais termos do aviso anterior *.

Piranhas-AL, 27 de abril de 2026.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:2E6E2DBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 072/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 13601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, ao servidor **CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO**, Serviçal, Nível I, Classe I, 30 horas, matrícula nº 1660, portadora de cédula de identidade RG nº 539.792 SSP/AL, e do CPF nº 163.176.104-87.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 11 % (onze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Fica revogada as portarias nº 004/2008 e nº 19/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2008.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 04 de dezembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:BFE05C39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 2304003/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, pensão por morte, conforme dispõe a Artigo 3º na Emenda Constitucional 103/2019 c/c Art. 32 da Lei Municipal no 1155/2021, a Sra. **MARIA DOLORES DA SILVA BARROS**, portadora de cédula de identidade RG nº 639.540 SDS/AL, e do CPF nº 639.540, em razão do falecimento do servidor e segurado do PORTOPREV, o Sr. **MANOEL JOSÉ DE BARROS**, portador do CPF nº 163.269.204-00, segurado/aposentado do PORTOPREV.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do salário do servidor, acrescido de 10 (dez) pontos percentuais, todavia, cumpre ressaltar, que os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 08 de abril de 2026.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 23 de abril de 2026

.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:23B748B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022, DE 24 DE ABRIL DE 2026

“INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Porto de Pedras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede intersetorial de proteção às crianças e adolescentes no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Porto de Pedras.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada tem como objetivo articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo a efetivação do sistema de garantia de direitos.

Art. 3º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada:

- I** – promover a articulação entre os órgãos e serviços da rede de proteção;
- II** – elaborar e pactuar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
- III** – acompanhar e monitorar a implementação das ações previstas na Lei nº 13.431/2017;
- IV** – propor estratégias de formação continuada para os profissionais da rede;
- V** – fortalecer a atuação integrada entre os serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

- I** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II** – Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – Conselho Tutelar;
- V** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI** – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- VII** – representantes do Sistema de Justiça;
- VIII** – representantes de órgãos de segurança pública;
- IX** – outros órgãos ou instituições que atuem na proteção de crianças e adolescentes.

Art. 5º A coordenação do Comitê de Gestão Colegiada ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Os representantes dos órgãos e instituições serão indicados pelos respectivos gestores e designados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º O Comitê poderá convidar outros órgãos, entidades ou profissionais para participar de suas reuniões, quando necessário.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 24 de abril de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:581DEF0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 016/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL.

O Prefeito do Município de Porto de Pedras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2026, que instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Porto de Pedras;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos e instituições que compõem a rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes titulares e suplentes para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Porto de Pedras/AL, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Laís Hermenegilda Costa da Silva
Suplente: Edinete Cavalcante dos Santos Albuquerque

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cícero Márcio da Conceição
Suplente: Benedita Paulina dos Santos

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Benedita Márcia Santos Cordeiro
Suplente: Poliana Marques Amaral

IV – Conselho Tutelar

Titular: Wesley Jonathas Marques da Rocha Santos
Suplente: Rebeca Cássia Felizardo dos Santos

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Mônica de Jesus Santos
Suplente: Timóteo Mendes Silva

VI – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Titular: Karyne Lins Pirauá Mota
Suplente: Marinna Elydark Alves Peixoto Noronha

VII – Representante dos órgãos de Segurança Pública

Titular: Claudevan Barbosa
Suplente: Hélio Ataíde Santos

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 022/2026.

Art. 3º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto de Pedras/AL, 27 de abril de 2026.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:82AFC163

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02
CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
CONTRATO Nº 08.14.0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.286.438/0001-43.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a acréscimo de **3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento)** por cento sendo acrescido o valor de **R\$ 31.694,75 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, passando o contrato para o valor global de **R\$ 982.413,63 (novecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e três centavos)**, conforme determina a **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato.

Porto Real do Colégio-AL, 16 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:9198E882

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO INEX 10/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº INEX.08.17.0001.2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº INEX.08.17.0001.2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2021, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO 2021 com a ASSESP – ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.635.366/0001-11, especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA PROTEÇÃO E BUSCA DE CRESCIMENTO DO NÚMERO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – IPM, E DAS SEGUINTE RECEITAS: ICMS, CIDE, RECURSOS RELATIVOS À LEI KANDIR, IPI – EXPORTAÇÕES E ROYALTIES.

CONTRATADA: ASSESP – ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Gonçalves dos Santos, nº 24, Farol, Maceió/AL – CEP 57050-400, inscrita no CNPJ nº 35.635.366/0001-11 neste ato representada pelo

sócio administrador JOÃO BARBOSA NETO, portador do CPF nº 003.409.954-91.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO, Pessoa Jurídica de Direito Público com a CNPJ nº 12.207.429/00001-33.

VALOR DO CONTRATO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os honorários sob a condição de sucesso, no percentual de 20% (vinte por cento). Os honorários de 20% (vinte por cento) incidirão sobre o valor financeiro resultante da aplicação do diferencial positivo entre os Índices aplicados sobre o total do ICMS distribuído mensalmente aos municípios Alagoanos.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, contados a partir do dia 15 de AGOSTO de 2025.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de AGOSTO de 2025.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:B738D603

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO PE Nº 01/2025 PMPRC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03.10.0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025 PMPRC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E OBRIGAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS, COMO GABINETE, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO E FINANÇAS, OBRAS E INFRAESTRUTURAS, PROCURADORIA, TRANSPORTE, AGRICULTURA E TURISMO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: OOPS TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.992.716/0001-52.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTÍNUOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

VIGENCIA: 12 MESES

VIGENCIA CONTRATUAL + ADITIVO: 10/03/2025 A 10/03/2027

Porto Real do Colégio/AL, 10 de março de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:39E5021A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de transporte escolar, da rede pública municipal e estadual, em trajetos de ida e volta objetivando atender as necessidades do Município De Quebrangulo/AL. Data: 15/05/2026, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), no Portal da Transparência do Município em: <https://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/>. Informações no email: quebrangulolicitacoes@gmail.com.

Quebrangulo/AL, 27 de abril de 2026.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:D565ACE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS – Processo nº 0410.0010/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de abril de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:084228E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – Processo nº 0416.0106/2026**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de abril de 2026

FÁTIMA TENÓRIO LISBOA

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:D4CEAA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 29/04/2026 até 04/05/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade

preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-VÍTREA COM AVASTIN - Processo nº 0406.0060/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de abril de 2026

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:3DBA0D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 29/04/2026 até 04/05/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES - Processo nº 0413.0172/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprasesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de abril de 2026

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:8DFA8FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2026 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Para Manutenção.
CONTRATADA:
ARB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.143.633/0001-88, R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais);
CELEBRAÇÃO: 17/04/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:FC3B8DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: EUDES JERÔNIMO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 31.035.574/0001-29. OBJETO: 06º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 089/2024 – CC: Reforma do Ginásio Luís Alves. Celebração: 27/04/2026. Ficam prorrogados ambos os prazos de vigência e execução contratual por 60 (sessenta) dias: sendo o prazo de vigência de 09/05/2026 a 08/07/2026 e o prazo de execução de 27/04/2026 a 26/06/2026. Fundamentação Legal: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C7CB1347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025 – 019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **MAGISTRALLE PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.686.340/0001-58. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90014/2025 – 019, referente a Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 01/05/2026, estendendo-se até 01/05/2027. CELEBRAÇÃO: 24/04/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 31.104,00 (trinta e um mil, cento e quatro reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:70644DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025 – 017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.340.103/0001-88. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90014/2025 – 017, referente a Aquisição de Medicamentos. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente

ao término do prazo original de vigência, que se dará em 01/05/2026, estendendo-se até 01/05/2027. CELEBRAÇÃO: 27/04/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9ED33E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1360/2026**

PORTARIA Nº 1360/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo, designada por Portarias publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 193 de 2026 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Trata-se dos autos disciplinares de n. 08190196/2025; 08190413/2025; 08190252/2025; 08190481/2025; 08190391/2025; 08190435/2025; 08190337/2025; 08190213/2025; 08190191/2025; 08190266/2025; 08190543/2025; 08190253/2025; 08190451/2025; 08190429/2025; 08190540/2025 e 08190192/2025, instaurados por Vossa Excelência por intermédio da Portaria n. 460, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 27 de Abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F78BB90C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0417.0089/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 0417.0089/2026, que tem como objeto a capacitação de servidores deste município no **14º Fórum Extraordinário da UNDIME-AL** e no **4º Encontro Interestadual da UNDIME - Alagoas e Sergipe**, com a empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.982.361/0001-87, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste

Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para as providências que se fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D278AC92

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SESCOSS**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SESCOSS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03260056/2026**

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/04/2026
Período de Inscrições	09/04/2026 a 15/04/2026
Análise Curricular	16/04/2026 a 17/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	28/04/2026
Prazo para Interposição de Recursos	29/04/2026 a 30/04/2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	05/05/2026 e 06/05/2026
Convocação dos Aprovados	A partir de 07/05/2026

Rio Largo/AL, 23 de abril de 2026.

ALOISIO SOARES JÚNIOR CEL R/R

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social
Matr. 98078

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:75E6887C

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante, 300, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pela titular da Pasta, Sra. Aline Kerollen Oliveira dos Santos, nomeada pela Portaria nº 005/2026, publicado no D.O.M, e a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46, estabelecido na Rua Juramento, 540 – Jonas Veiga, Belo Horizonte - MG, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 01210053/2026, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, detém do direito de receber os valores pendentes do fornecimento, referente ao período de 30 dias, no valor total de R\$22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais), no qual a aquisição ficou descoberta de contrato, decorrente de erro material na definição quantitativa do pedido.

Cláusula Segunda: A empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, parágrafo 1º e 149, da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, é reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta do Banco SICOOB/CREDIFIEMG (756), conta 17409-2, agência 3330, titular da conta: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.93 indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como o fornecimento do bem, no período de 30 dias, no valor de R\$22.230,00, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 27 de abril de 2026.

Secretária Municipal de Educação
ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
Portaria 005/2026

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8BE850B7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

1

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 10270010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços gráficos, comunicação visual e personalização**, para atender às necessidades da Secretaria municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte – AL.

Interessado: Secretaria Municipal de GESTÃO PÚBLICA de Santa Luzia do Norte – AL

Dispensa por valor - Tradicional 10/2025

Fornecedor: MULT GLX - 63.257.878/0001-27

Valor contratado: R\$ 40.016,25 (Quarenta mil dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência a partir de: 01/12/2025

Signatários:

Ícaro Pinheiro de Omena – Representante legal

Francis Correia – Prefeito

Roberto Marcolino – Secretário

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7E9013FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para solicitação de cotação de preços para compor o processo administrativo que visa à **Contratação de Empresa para Gestão de Frotas com o Fornecimento de Combustível**. As empresas interessadas deverão solicitar o formulário de cotação, contendo a descrição completa dos itens, através do email: compras.pms.ipanema@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos com as cotações será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso.

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:FD93D287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PREFEITURA DE SANTANA DO IPANEMA, CNPJ Nº 12.250.916/0001-89, localizada na Rua Cel. Lucena Maranhão, 141 - Centro, Santana do Ipanema - AL, 57500-000, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA, a Autorização para a Construção do Complexo Esportivo Comunitário 967885-2024 do município de Santana do Ipanema, nas coordenadas UTM, latitude: 8964255.00 m S e longitude: 692803.00 m E.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:824B9955

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Extrato de Contrato nº 021/2026. Pregão Eletrônico n. 90007/025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ o nº 62.517.297/0001-14. Objeto: aquisição de dispositivos de tecnologia da informação para uso educacional. Valor R\$: 11.560,00. Dotação: Funcional Programática: 0003 – QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Data da assinatura: 14/04/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:02230631

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Extrato de Contrato nº 022/2026. Pregão Eletrônico n. 90007/2025. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: GRUPO MULTI S/A, inscrita no CNPJ o nº 59.717.553/0006-17. Objeto: aquisição de dispositivos de tecnologia da informação para uso educacional. Valor R\$: 15.414,00. Dotação: Funcional Programática: 0003 – QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. Data da assinatura: 14/04/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6D85F511

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 11 de maio de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de maio de 2026 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens para estruturação física. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@saojosedalaje.al.gov.br

São José da Laje (AL), 27 de abril de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

THIAGO MENDES DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:944C5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01-1001061800072024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001061800072024 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83;

CONTRATADA: CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.744.571/0001-94, estabelecida na Rua Av. José Hamilton Alves, nº

518, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP 58.411-190, representada por seu sócio, Fernando antonio de brito lira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 154.111.334-91.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 01-1001061800072024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001061800072024 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE e o PÚBLICO, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base na Lei nº 14.133/21, mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Adequação da contratação de empresa especializada para realização de obras e serviços de engenharia pertinentes a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO TIPO PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL, onde o certame licitatório de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001061800072024 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, teve como vencedora a empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.744.571/0001-94, estabelecida na Rua Av. José Hamilton Alves, nº 518, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP 58.411-190, com valor global de R\$3.317.542,02 (três milhões, trezentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos), sendo o valor unitário por quadra poliesportiva coberta com vestiário de R\$ 1.105.847,34 (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme CONTRATO Nº 01-1001061800072024 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO DE VALOR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001070700072025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com a readequação do projeto, será acrescido o valor de R\$ 206.305,08 (duzentos e seis mil, trezentos e cinco reais e oito centavos), um total de 19,67% em relação ao valor pactuado, e uma supressão de R\$ 7.547,36 (sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), um tal de 0,68% em relação ao valor pactuado, passando o contrato a ter o valor global para o presente contrato o valor de R\$3.913.815,18 (três milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), sendo o valor unitário por quadra poliesportiva coberta com vestiário de R\$ 1.304.605,06 (um milhão, trezentos e quatro mil, seiscentos e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do CONTRATO Nº 01-1001061800072024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1001061800072024 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 não alteradas pelo presente termo renovatório.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 22 de abril de 2026.

Município de São José da Laje
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
 CPF nº 057.546.854-83
 Prefeita – Contratante

Concrenor Construções do Nordeste EIRELI
 CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94

FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA

CPF Sob o nº 154.111.334-91

Contratada

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:B508CE1D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **001.008.170426** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:7E3ADC27

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo nº **002.022.230426** cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Materiais Esportivo Diversos para atender às necessidades do Município de São José da Tapera - AL**. Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:

Miguel Oliveira Filho

Código Identificador:5BD22CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 001.002.090326

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 26/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: J F B LESSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.942.178/0001-70

Objeto: Prorrogação de vigência da ARP nº 26/2025, para empresa especializada no fornecimento de pneus

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Janaine Farias Belo Lessa, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:4BBB54B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA**

Processo nº: 001.002.100326
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 28/2025
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: MELO PNEUS LTDA-EPP, CNPJ nº 28.995.139/0001-31
Objeto: Prorrogação de vigência da ARP nº 28/2025, para empresa especializada no fornecimento de pneus
Data de Assinatura: 22 de abril de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e PAULO VILANOVA GOIS MELO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C489966

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA**

Processo nº: 002.002.100326
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 30/2025
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: Rosiene Lins de Melo, CNPJ nº 11.777.994/0001-73.
Objeto: Prorrogação de vigência da ARP nº 30/2025, para empresa especializada no fornecimento de pneus
Data de Assinatura: 20 de abril de 2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Rosiene Lins de Melo pela Fornecedor Beneficiária.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:88D23BCB

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇÃO E
URBANISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve ratificar o TERMO de AUTORIZAÇÃO, em favor da empresa Rede Soluções, com sede na Av Dr Hermano Plech, nº 113, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.279.348/0001-56, representada neste ato por sua representante legal, José de Siqueira Paes Neto, portador do CPF, sob o nº 056.287.424-06, fundamentada no art. 75, I e II da Lei 14.133/21, a ser empenhado na dotação orçamentária;
Órgão: 02 Prefeitura Municipal.
Unidade: 0019 Secretaria Municipal de Obras e saneamento
Programa de Trabalho – 15.451.0011.2025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1CD082F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA**

Processo nº: 003.002.100326
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 29/2025
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: ACOFLORA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.231.216/0001-97.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 29/2025
Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Alexandro dos Santos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AC39139

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.
OBJETO: serviços com dedicação de mão de obra exclusiva. (terceirizada). ampla concorrência, tipo menor preço. **abertura: 18 de maio de 2026 as 09:00h.** local: bnccompas.com fundamentação legal: lei 14.133 de abril de 2021, decretos municipal nº 01 e 14 de 04 de janeiro de 2024. Informações: endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; cplslq@gmail.com. bnccompas.com.

RONES DE OLIVEIRA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:77196699

**SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO P.M.S.L.Q 001-03/2026**

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-03/2026 -I.L.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ESFERA JUDICIAL, VISANDO À DEFESA DOS INTERESSES DOMUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DOQUITUNDE/AL, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DA REDUÇÃO INDEVIDA DOS REPASSES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, REALIZADA PELA UNIÃO FEDERAL.

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001-03/2026-I.L.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: Alves Duarte e Advogados, inscrita no CNPJ 07.181.623/0001-57.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23 de Abril de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Aline Silva de Oliveira
Código Identificador:3034D096

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV
PORTARIA Nº060/2011**

PORTARIA Nº. 060/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **CREUZA MARIA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.644.404-68 e RG. Nº 384.844 SSP/AL, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, com base no Processos Administrativo e do Parecer da Procuradoria Jurídica.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos em contrário.

Taquarana (AL), 15 de fevereiro de 2011.

ALAY CORREIA DE AMORIM

Prefeito

Publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 11-03-2011

MARIA JOSÉ PONTES SILVA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Vitoria Danielli Gomes da Rocha

Código Identificador:98029415

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

FORNECEDORA REGISTRADA CONVICTA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.079.717/0001-48. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 4.473.794,60 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 14 (quatorze) de abril de 2027 conforme a Ata de Registro de Preço nº 085/2025 PE nº 014/2025 a partir de sua assinatura.

Teotônio Vilela-AL, 02 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:64E37A37

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208, 27 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DE TEOTÔNIO VILELA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 30 da Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 1.310/2024, regulamentado pelo Decreto nº 042, de 18 de abril de 2024, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 11.346/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Teotônio Vilela/AL, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, cuja composição passa a ser a seguinte:

I – Governo assim constituído por seus representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento – Sr. José Araújo dos Santos (Titular), inscrito no

CPF/MF sob o nº ###.823.9###-## e Sr. Marcos Paulo da Silva (Suplente), inscrito no CPF/MF sob o nº ###.026.7###-##;

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania – Sra. Gizelda Barbosa de Souza Lins (Titular) inscrita no CPF/MF sob o nº ###.159.1###-## e Sra. Késia Gleide Lourenço de Melo (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº ###.846.6###-##;

Secretaria Municipal de Educação - Sra. Noêmia Barroso Pereira Santos (Titular), inscrita no CPF/MF sob o nº ###.764.5###-## e Sra. Ana Paula Costa dos Santos (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº ###.739.4###-##;

Secretaria Municipal de Saúde - Sr. Adelmo Fernandes de Farias (Titular), inscrito no CPF/MF sob o nº ###.206.3###-## e Sra. Priscila de Lima Alves (Suplente), inscrita no CPF/MF sob o nº ###.369.1###-##.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº de 693 de 28 de maio de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM TEOTÔNIO VILELA – AL, 27 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:D963359D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº209, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **IRACILDA DA SILVA ALMEIDA**, como Diretora de Gestão de Ensino, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.648.8###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 onde a servidora se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para participar de um evento “XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:35182F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **GIVALDO NATIVIDADE COSTA**, como Diretor de Gestão de Pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.697.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 onde o servidor se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para participar de um evento “ XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:43878D24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº211, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA VILMA DA SILVA**, como Assessora de Planejamento, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.306.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 onde a servidora se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para participar de um evento “ XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E5791C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **TEREZA FEITOSA COSTA DA SILVA**, como Assessora de Gestão de Ensino, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.426.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 onde a servidora se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para participar de um evento “ XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:98D75A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS**, como Secretária de Educação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.764.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$100,00

(cem reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 onde a servidora se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para participar de um evento “XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8875F4E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **DANIELLE SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, como Diretora de Formação Continuada, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.009.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 270,00 onde a servidora se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para participar de um evento “XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:A818A46C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 215, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de

despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **MAILSON DE ALMEIDA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.927.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 onde o servidor se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para fazer o traslado dos servidores que participaram do evento “XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:B57897E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **JOSEVAN DOS SANTOS SILVA**, como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.455.0##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 03 (três) diárias no valor de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 onde o servidor se ausentará nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026, para fazer o traslado dos servidores que participaram do evento “XIX FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME ALAGOAS, JUNTAMENTE COM O IV ENCONTRO INTERESTADUAL DA UNDIME ALAGOAS E SERGIPE” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BE8E4291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS**, como Secretária de Educação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.764.5###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 04 (quatro) diárias no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 onde a servidora se ausentará nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, para participar de um evento “ BETT BRASIL ” em São Paulo-SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:290A057F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS**, como Secretária Adjunta, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 04 (quatro) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 onde a servidora se ausentará nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, para participar de um evento “ BETT BRASIL ” em São Paulo-SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:80AE2A1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com causa mal definida e define suas atribuições.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e 14.133/2021, demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações do Ministério da Saúde e Pela Secretária do Estado de Alagoas, em conformidade com as Portarias GM/MS nº 1.172/2004, nº 1.119/2008 e nº 72/20210;

CONSIDERANDO que a redução de mortalidade materna e infantil é uma das prioridades da Administração Pública;

CONSIDERANDO os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS, que é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

CONSIDERANDO que a vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais é uma importante estratégia de redução dessas mortes, na medida em que contribui para a melhoria do registro dos óbitos possibilitando a adoção de medidas de prevenção de óbitos evitáveis pelo serviço de saúde;

CONSIDERANDO que a baixa qualidade das informações nas declarações de óbitos, de maneira especial às imprecisões da causa morte, prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade dificultando as ações de intervenção;

CONSIDERANDO que a realização das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais em tempo oportuno é condição essencial para o sucesso das ações de prevenção de eventos semelhantes;

CONSIDERANDO que a razão da mortalidade materna é um importante indicador social que reflete a qualidade da assistência prestada as mulheres;

CONSIDERANDO a importância das informações e do adequado uso destas para um diagnóstico da situação de saúde que favoreça o aprimoramento dos planejamentos com ações que atendam as necessidades de saúde da população visando à qualificação da assistência;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida, no âmbito dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e vinculado a Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem caráter eminentemente técnico científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo com finalidade educativa.

Art. 2º O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem como objetivo principal proceder a análise dos óbitos maternos, infantis e fetais do município para identificação dos determinantes e estabelecimentos de estratégias visando a melhoria da qualidade e assistência à saúde.

Art. 3º O Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida será responsável pela análise e conclusão dos estudos de casos de óbitos maternos, infantis e fetais residentes no município, com as seguintes atribuições:

- estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;

- analisar e discutir os óbitos maternos, infantis e fetais, residentes no Município;
- avaliar a qualidade do preenchimento das fichas de investigação, Declaração de Óbitos e Declaração de Nascidos Vivos (com relação às inconsistências);
- proceder à revisão da causa básica do óbito (com finalidade estatística) baseado nas informações contidas nas fichas de investigação;
- elaborar relatórios técnicos contendo as fragilidades que levaram ao óbito e as estratégias de correções recomendadas a curto, médio e longo prazo, para a prevenção de acontecimentos semelhantes;
- realizar o preenchimento da ficha síntese, com identificação da evitabilidade do óbito, bem como a sua classificação mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Lista Brasileira);
- identificar os fatores determinantes do óbito nos diferentes níveis de atenção, com a proposição de medidas de prevenção e controle;
- estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.

Art. 4º O Grupo Técnico instituído por esta portaria será composto pelos seguintes representantes:

- Secretário Municipal de Saúde;
- Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenação de Atenção Primária a Saúde;
- Profissional Médico da Unidade de Atenção Básica;
- Enfermeiro(a) da Unidade de Atenção Básica e/ou assistência Hospitalar;
- Agente Comunitário de Saúde da área da Unidade da Atenção Básica;
- Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- Outros profissionais estratégicos da rede assistencial (quando necessário).

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

Art. 5º O o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida se reunirá, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu coordenador, estes encontros acontecerão 01 vez ao mês, ou sempre que o Coordenador do Grupo ressaltar necessidade de encontros extraordinários, na presença de 50% dos representantes do Grupo.

Art. 6º Caberá ao coordenador do o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Maternos, Mulher em Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida, a designação de um secretário para apoio nas funções diversas, bem como a confecção da ATA mensal.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1046C5A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **PATRÍCIA DINIZ SOUZA**, como Coord. Atenção Básica, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.040.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 onde a servidora se ausentará nos dias 05 e 06 de maio de 2026, para participar de um evento “ 2º FASE DAS OFICINAS PARA IMPLANTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO EM ALAGOAS ” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:E98AB886

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA EDILENE DA SILVA LIMA**, como Coord. Atenção Básica, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.611.7##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 onde a servidora se ausentará nos dias 05 e 06 de maio de 2026, para participar de um evento “ 2º FASE ETAPA DA JORNADA ALAGOANA PELA EXCELÊNCIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA ” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:ECCEB595

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas

Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, como Coord. Geral de Tempo Integral, designado pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.463.5##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 04 (quatro) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 onde o servidor se ausentará nos dias 05 a 08 de maio de 2026, para participar de um evento “ REDE DE TROCAS ” em Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:72D59E74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA DJANETE MARQUES**, como Coord. De Tempo Integral, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.441.4##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 04 (quatro) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 onde o servidor se ausentará nos dias 05 a 08 de maio de 2026, para participar de um evento “ REDE DE TROCAS ” em Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0C782909

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **WESLANE MARQUES DA SILVA LIMA**, como Assessora Legislativa, designada pelo Gabinete do Prefeito, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.861.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 160,00 onde a servidora se ausentará nos dias 14 e 15 de maio de 2026, para participar do evento “ CONGRESSO JURÍDICO VOLTADO À ANÁLISE NORMATIVA E IMPACTOS NO SETOR PÚBLICO E PRIVADO” em Maceió-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1C71F227

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, por meio, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 045/2025, COMUNICA aos interessados, **Que:**

1. Tendo em vista o ofício nº 020/2026 – SAAE, solicitando a suspensão do processo licitatório referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2026, objeto: Registro de Preço para Aquisição de Peças para Manutenção de Bombas, para adequação do termo de referência.
2. Diante do exposto, o processo será SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, sendo feito reabertura logo após os ajustes nas devidas peças do processo.
3. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de licitação, para atendimento dos princípios da administração pública, em específico da publicidade.
4. Após análises e providências posteriores, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizada na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 27 de abril de 2026.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:947D251B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 90004/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04010045/2025

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da Abertura do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 que seria realizada através do sistema BNC, no dia 30 de abril de 2026 às 8h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS PARA REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-AL, após solicitação de esclarecimento por parte de licitante e o órgão demandante verificar inconsistência no Termo de Referência anexado ao Edital. Sendo assim, o agente de contratação (pregoeiro) SUSPENDE a abertura do Edital em epigrafe para alterações necessárias nos autos do processo.

Viçosa/AL, 27 de abril 2026.

JOSÉ LIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5952A95F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 303/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO 303/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 261.373,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e tres reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 261.373,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e tres reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 27 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 303/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339030/0.1.500.1.000010	261.373,00
TOTAL			261.373,00

Anexo II ao Decreto n. 303/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
03.30.04.122.1010.2029	GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/ 0.1.500.1.000010	261.373,00
TOTAL			261.373,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4B9409DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0326/2025**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0326/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de horas extras realizadas pelos servidores abaixo relacionados, referente à Campanha de Vacinação contra a Influenza (Dia D de vacinação), que aconteceu no dia 25 de abril de 2026.

Nº	Nome	Cargo/função	CPF	VALOR LÍQUIDO
1	ADRYELLE HOLANDA SILVA	APOIO/COORDENAÇÃO	069.089.144.02	R\$ 200,00
2	ANNE CAROLINE ALVES VIEIRA MOREIRA	VACINADORA	012.034.724-55	R\$ 150,00
3	CARLA TEREZA DAMASCENO DA SILVA	APOIO/ORGANIZAÇÃO	318.249.434-15	R\$ 200,00
4	DILENE DA SILVA SOUZA	VACINADORA	534.641.925-04	R\$ 150,00
5	FABIANA TORRES RIBEIRO	VACINADORA	077.800.134.21	R\$ 150,00
6	HARIANE RODRIGUES BATALLA	APOIO/COORDENAÇÃO	022.090.074-45	R\$ 200,00
7	ÍTALO DANTAS BARBOSA	ENFERMEIRO	117.623.444-75	R\$ 150,00
8	JANICE MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	REGISTRADORA	563.328.404-63	R\$ 150,00
9	JAILTON JOSÉ GOMES	MOTORISTA	505.487.514-04	R\$ 150,00
10	JOSÉ REGINALDO VIEIRA LISBOA	REGISTRADOR	332.533.074-68	R\$ 150,00
11	LUCIANA CARDEAL DOS SANTOS	REGISTRADORA	828.082.874-53	R\$ 150,00
12	MAIRI GOMES DE OLIVEIRA	REGISTRADORA	052.559.244-07	R\$ 150,00
13	MARIA BETÂNIA VILAR ALCÂNTARA	REGISTRADORA	009.274.484.24	R\$ 150,00
14	MARIA CRISTINA COSTA DOS ANJOS MASCENO	VACINADORA	958.045.364-00	R\$ 150,00
15	MARILANIA ALVES DOS SANTOS	REGISTRADORA	065.008.904-93	R\$ 150,00
16	MICHAEL DIAS DE SOUZA	MANUTENÇÃO	045.392.844-79	R\$ 150,00
17	PALOMA TEIXEIRA VASCONCELOS	REGISTRADORA	093.911.464.06	R\$ 150,00
18	PATRICIA SANTOS BARRETO MENEZES	APOIO/ORGANIZAÇÃO	789.429.265-68	R\$ 200,00
19	ROSILEIDE JANUÁRIO DE MELO SOUZA	REGISTRADORA	037.690.244.27	R\$ 150,00
20	UARLA VIEIRA DOS SANTOS	REGISTRADORA	020.306.155-10	R\$ 150,00
21	WILTON ELIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	REGISTRADOR	114.257.314.14	R\$ 150,00
TOTAL				R\$ 3.350,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 27 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:4C85DE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 18/2026 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 18/2026 – RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO À CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da interposição de recursos referentes à classificação com base na análise curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, após análise realizada pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 245/2026, conforme as disposições previstas no referido edital.

O presente resultado contempla a análise dos recursos interpostos no prazo estabelecido, sendo mantidas ou retificadas as pontuações conforme critérios definidos no Edital nº 013/2026.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Portaria nº 03/2026

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE CURRICULAR

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO					
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	DA ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
4- IZA JENIFER SILVA DE SOUZA	###.396.7###-##	13/03/2002	48,50	DOS 05 (CINCO) CURSOS APRESENTADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, APENAS 04 (QUATRO) POSSUEM CARGA HORÁRIA INFORMADA, CONFORME EXIGIDO PARA FINS DE PONTUAÇÃO. DESSA FORMA, A PONTUAÇÃO FOI ATRIBUÍDA CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO IV DO EDITAL Nº 013/2026.	INDEFERIDO
5 - MARIA EDUARDA DIONIZIO PEREIRA	###.268.6###-##	19/02/2000	44,00	O PERÍODO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADO CORRESPONDE A 04 (QUATRO) ANOS, TOTALIZANDO 14,0 (CATORZE) PONTOS, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO IV DO EDITAL Nº 013/2026.	INDEFERIDO
7- JÚLIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	###.604.4###-##	05/09/2001	37,50	FORAM APRESENTADOS 10 (DEZ) CURSOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTUDO, CONFORME O EDITAL, A	INDEFERIDO

			PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA ESTE CRITÉRIO É DE 25,0 (VINTE E CINCO) PONTOS, SENDO O EXCEDENTE DESCONSIDERADO OU PONTUADO CONFORME OS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES PREVISTOS NO ANEXO IV.
--	--	--	--

TÉCNICO DO SUAS II - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00					
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	DA ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
4- GERCILIANE HOLANDA QUEIROZ	###.277.2###-##	04/12/2001	20,00	A ANÁLISE FOI REALIZADA CONFORME OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESTABELECIDOS NO ANEXO IV DO EDITAL Nº 013/2026, CONSIDERANDO EXCLUSIVAMENTE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO CURRÍCULO NO ATO DA INSCRIÇÃO.	INDEFERIDO

TÉCNICO DO SUAS I - CASA DE ACOLHIMENTO - 30H - R\$ 2.200,00 - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	DA ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
4 - MARIA BETÂNIA GUERDES DIAS	###.432.3###-##	28/12/1974	41,00	A PONTUAÇÃO FOI ATRIBUÍDA COM BASE NOS PERÍODOS COMPLETOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS NO CURRÍCULO. OS PERÍODOS QUE NÃO CONFIGURAM ANO COMPLETO NÃO FORAM CONSIDERADOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO, CONFORME CRITÉRIOS DO EDITAL Nº 013/2026.	INDEFERIDO

CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) - CASA DE ACOLHIMENTO - 12x36 - 01 SALÁRIO MÍNIMO + ADICIONAL NOTURNO - AMPLA CONCORRÊNCIA					
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	DA ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
3 - MARIA IZABEL GOMES DE MELO	###.182.0###-##	02/06/1987	33,00	O ENDEREÇO INFORMADO NO CURRÍCULO NÃO CONSTITUI CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 013/2026.	NDEFERIDO
4 - ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	###.356.4###-##	30/11/1982	21,50	APÓS REANÁLISE DO CURRÍCULO, VERIFICOU-SE QUE AS EXPERIÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES APRESENTADAS REFEREM-SE À ÁREA DA EDUCAÇÃO, NÃO SENDO PASSÍVEIS DE PONTUAÇÃO NOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NO ANEXO IV DO EDITAL Nº 013/2026.	NDEFERIDO
5 - MYLLENE DANIELLE ARAUJO SILVA	###.942.9###-##	31/10/2004	30,00	CONFORME O ITEM 7.7 DO EDITAL Nº 013/2026, O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO.	
10- EDINETE NOIA DA SILVA	###.995.7###-##	09/11/1992	24,00	O RECURSO APRESENTADO NÃO CONTEM FUNDAMENTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA QUE PERMITA A REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA, RESTANDO MANTIDO O RESULTADO INICIALMENTE DIVULGADO.	NDEFERIDO

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO					
NOME	CPF	NASCIMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO DO RECURSO
32 - MAYARA MILLY SANTOS DA SILVA	###.031.4###-##	10/01/2005	INDEFERIDO	CONFORME O EDITAL Nº 14/2026, A INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) FOI INDEFERIDA POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1.2 DO EDITAL Nº 013/2026 - PSS, EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO. O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES JÁ SE ENCONTRA ENCERRADO. RESSALTA-SE QUE O PRAZO REABERTO POR MEIO DO EDITAL Nº 17/2026 REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, ETAPA RESTRITA AOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS. DESSA FORMA, NÃO TENDO O(A) RECORRENTE PARTICIPADO DA FASE CLASSIFICATÓRIA, O RECURSO NÃO POSSUI OBJETO.	RECURSO NÃO RECONHECIDO
37 - VERDIANA ALVES DOS SANTOS	###.473.7###-##	11/07/1995	INDEFERIDO	CONFORME O EDITAL Nº 14/2026, A INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) FOI INDEFERIDA POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1.2 DO EDITAL Nº 013/2026 - PSS, EM RAZÃO DE NÃO ATENDER O ITEM 5.1.2 DO EDITAL Nº 13/2026 CURRÍCULO (O CURRÍCULO DEVERÁ RESPEITAR A ORDEM DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DADOS PESSOAIS, ESCOLARIDADE, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (LOCAL DE TRABALHO, CARGO E PERÍODO) E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (IDENTIFICAR A CARGA HORÁRIA), COMPATÍVEIS COM O CARGO CONCORRIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO); O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES JÁ SE ENCONTRA ENCERRADO. RESSALTA-SE QUE O PRAZO REABERTO POR MEIO DO EDITAL Nº 17/2026 REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, ETAPA RESTRITA AOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS. DESSA FORMA, NÃO TENDO O(A) RECORRENTE PARTICIPADO DA FASE CLASSIFICATÓRIA, O RECURSO NÃO POSSUI OBJETO.	RECURSO NÃO RECONHECIDO

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3B2837D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 13/2026. **Processo:** 260130PE90001. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90001/2026 - UASG 982749. **Tipo:** Maior desconto por item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) visando a aquisição futura de Máquinas Pesadas (retroescavadeira e pá carregadeira) para o Município de Dois Riachos, cujo objetivo principal da intervenção é de apoio ao desenvolvimento da agricultura, através do CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 991072/2025, conforme TERMO DE PROPOSTA Nº 069346/2025, em consonância com especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação n.º 90001/2026. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura:** 15/04/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Rozineide Barbosa de Araujo Camilo (Pelo órgão) e Maria Carolina Maia Dantas Guedes (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VENCEDOR: ACM AUTO CENTER MÁQUINAS LTDA, Av. Francisco Marques da Fonseca, 200 - Galpão B- Imaculada - Bayeux/PB, CEP 58.111-030, neste ato representada pela Sra. Maria Carolina Maia Dantas Guedes						
CNPJ: 05.476.456/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	RETROESCAVADEIRA 4X4, nova, zero km, ano e modelo 2025; Fabricação nacional, motor 4 cilindros turbo alimentado, movido a óleo diesel, potência mínima de 95 Hp, TIER3/MARI; Transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré; Tração nas 04 rodas(4x4); Cabine fechada com ar condicionado de fábrica, quente e frio, com portas de acesso no lado esquerdo e lado direito; Tanque de combustível com no mínimo 150 litros; Caçamba frontal com capacidade de 1m3 e com dois cilindros de basculamento; Caçamba traseira com 0,2m3; Peso operacional de no mínimo 7.600Kg; Vazão da bomba hidráulica de no mínimo 150 l/min, profundidade de escavação 4,4m; Força de desagregação na caçamba da retro de 6.400 kgf, pneus dianteiros 12,5x18 mínimo de 20 lonas, traseiros 19,5 – L – 24 mínimo de 20 lonas, com todos itens de segurança; Características originais de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento; Manual de operação e catálogo de peças em português, comprovada assistência técnica autorizada em município que fique a menos de 400 km (quatrocentos quilômetros) de distância da sede do Município de Tupanciretã; garantia mínima de 1 (um) ano, sem limite de horas trabalhadas para defeitos de fabricação da máquina com total responsabilidade do fornecedor.	XCMG XC870BRII	UNID	2	R\$ 419.000,00	R\$ 838.000,00
TOTAL						R\$ 838.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:84279F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2026 ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

DOIS RIACHOS
EDITAL 01/2026
ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

A COMISSÃO CENTRAL do processo seletivo para Diretor Geral Escolar e Diretor Adjunto Escolar de Dois Riachos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte errata do Edital supracitado, cujas retificações estão a seguir elencadas:

ANEXO I - CALENDARIO DE SELEÇÃO DIRETOR GERAL ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

Da retificação:

ATIVIDADES	DATAPREVISTA
LANÇAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO;	14/04
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;	16 e 17/04
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	40/04
PARTICIPAÇÃO DO CURSO PARA GESTORES ESCOLARES - 20 (VINTE) HORAS;	22 À 24 /04
RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE GESTORES	27/04
PROVA ESCRITA E OBJETIVA	30/04 (MANHÃ)
GABARITO PRELIMINAR	30/04 (TARDE)
GABARITO OFICIAL FINAL	04/05
ENTREVISTA INDIVIDUAL	06/05
AValiação DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (COMISSÃO CENTRAL);	06/05
PUBLICAÇÃO DO PGE PELA COMISSÃO CENTRAL	07/05
AValiação DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR PERANTE COMUNIDADE ESCOLAR;	11 À 13/05
PROVA DE TÍTULOS, CONFORME CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL QUANDO HOUVER EMPATE DO PGE;	14/05
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;	15/05
POSSE DOS DIRETORES HABILITADOS.	A DEFINIR

Dois Riachos, 23 de abril de 2026

Presidente da Comissão Central

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:CE0E8EA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

a) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a **Categoria Única – Oficina de Produção Cultural**.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria Única – Oficina de Produção Cultural

Valor máximo por contemplado: R\$ 5.000,00

Quantidade de vagas: 01 (uma)

Descrição:

Destinada ao fomento de projeto cultural de caráter formativo voltado à **realização de oficina de produção cultural**, com foco na capacitação de agentes culturais do município de Messias/AL para elaboração de projetos culturais e participação em editais públicos.

A proposta deverá contemplar conteúdos relacionados a:

- elaboração de projetos culturais;

- leitura e interpretação de editais;
- planejamento e execução de ações culturais;
- organização de portfólio cultural;
- noções básicas de prestação de contas.

A oficina deverá possuir carga horária mínima de **20 (vinte) horas**, ser realizada de forma presencial no município e garantir acesso gratuito aos participantes.

Nota:

Todos os projetos deverão estar em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.399/2022, bem como com as normas estabelecidas neste edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Oficina de Produção Cultural	1	0	0	0	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:7639B389

GABINETE DO PREFEITO ANEXO I

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a Categoria Única – Atrações Musicais, correspondendo à seleção de 15 (quinze) propostas no valor individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria Única – Atrações Musicais

Valor por contemplado: R\$ 1.800,00

Quantidade de vagas: 15 (quinze)

Descrição:

Destinada à seleção e contratação de artistas, músicos, bandas ou grupos musicais para realização de apresentações ao vivo no âmbito do programa cultural “Arte na Praça”, promovido pelo Município de Messias/AL.

As propostas deverão contemplar apresentações musicais com duração mínima de 100 (cem) minutos, voltadas ao público em geral, com repertório adequado ao ambiente cultural e comunitário, contribuindo para a valorização da cultura local, o incentivo à produção artística e a democratização do acesso à cultura.

As apresentações ocorrerão ao longo do calendário cultural do município no ano de 2026, em praças públicas, eventos institucionais e demais espaços definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Requisitos:

- Ser pessoa física maior de 18 anos ou representante de grupo musical;
- Residir preferencialmente no município de Messias/AL ou região;
- Comprovar atuação artística na área musical por no mínimo 12 (doze) meses;
- Apresentar portfólio artístico (vídeos, fotos, links ou redes sociais);
- Apresentar release artístico e proposta de repertório;
- Estar disponível para realização das apresentações conforme cronograma da Secretaria de Cultura;
- Comprometer-se com a execução da apresentação com qualidade técnica e artística.

Nota: Todos os projetos devem estar em conformidade com as diretrizes da Lei Aldir Blanc e as normas estabelecidas pelo edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Atrações Musicais	12	2	0	1	15	R\$1.800,00	R\$27.000,00

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:70B49A34

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – “PEPEU MONTEIRO” DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 680/2026**, com a finalidade de instituir o Edital “PEPEU MONTEIRO” de Cadastramento Público para Concessão de Premiação aos “fazedores de cultura” em reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente Foram considerados **APTOS** os candidatos que

apresentaram a documentação completa, válida e em conformidade com os requisitos formais exigidos, estando, portanto, habilitados para prosseguir às etapas subsequentes do certame.

Foram considerados **INAPTOS** os candidatos que não atenderam integralmente às exigências do Edital nº 01/2026 – Pepeu Monteiro, seja por ausência de documentação obrigatória, inconsistências nas informações prestadas, descumprimento de critérios de elegibilidade ou não atendimento aos prazos estabelecidos.

A relação nominal dos candidatos, com a devida classificação (Apto/Inapto) e, quando couber, a indicação do motivo da inaptidão, encontra-se disposta neste comunicado.

1. CATEGORIA ARTES CÊNICAS – ATOR (A)

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA VANDERLEI DA SILVA	***.036.947-**	Apto
2	ANEILZA SILVA DE OLIVEIRA	***.366.324-**	Apto
3	NAMÍBIA OLIVEIRA BALBINO DE SOUZA	***.751.584-**	Apto
4	ARTUR AFONSO GONÇALVES NUNES	***.010.424-**	Apto
5	ÉRICA VITÓRIA DIAS DE SOUZA	***.016.304-**	Apto
6	GIANNI BARBOSA DAMASCENO	***.561.184-**	Apto

2. CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO
1	MARIA DANIELA GONÇALVES	***.155.634-**	Apto
2	LEANE VANDERLEI DA SILVA	***.288.877-**	Apto
3	LEISLANE VANDERLEI DA SILVA	***.288.527-**	Apto

3. CATEGORIA ARTESANATO

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO
1	MARIVALDA DOS SANTOS	***.597.665-**	Apto
2	MARIA RIVANILDA DOS S. GONÇALVES	***.451.424-**	Apto
3	QUITÉRIA GOMES DO NASCIMENTO	***.067.494-**	Apto
4	FRANCILENE ALVES LISBOA DA SILVA	***.236.584-**	Apto
5	GEODY SILVA RIBEIRO	***.108.524-**	Apto
6	CAROLINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.963.424-**	Apto
7	MARIA DE LOURDES SILVA RIBEIRO	***.149.744-**	Apto
8	CRISLAINE DO NASCIMENTO DA SILVA	***.546.654-**	Apto
9	MARIA PASTORA DE ASSIS	***.505.094-**	Apto
10	JUSSARA EMÍLIO DOS SANTOS	***.108.304-**	Apto
11	JOSEANE GOMES DO NASCIMENTO	***.561.384-**	Apto
12	MARIA MARGARETE G NUNES	***.259.794-**	Apto
13	MARIA HÉLIA DE ASSIS SANTOS	***.154.354-**	Apto
14	GILSA FEITOSA NOVAIS DE ASSIS	***.505.264-**	Apto
15	SILVANEIDE CAVALCANTE GONZAGA	***.504.554-**	Apto
16	CLAUDIA DA SILVA ALVES	***.147.014-**	Apto
17	MARIA LUZINÁRIA DOS SANTOS	***.406.994-**	Apto
18	JOANY VITÓRIA DE LIMA LEITE	***.311.224-**	Apto
19	JENNIFER VERIDYANA DE O DE LIMA LEITE	***.311.294-**	Apto
20	ROSINEIDE SOUZA DA SILVA	***.188.864-**	Apto
21	CLAUDIA MARIA DO NAASCIMENTO	***.287.994-**	Apto
22	VERÔNICA VANDERLEI MORAIS	***.688.894-**	Apto
23	MARIA MAGNA GONÇALVES	***.565.114-**	Apto
24	MARIA JOSÉ ALVES MONTEIRO	***.494.914-**	Apto
25	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	***.799.495-**	Apto
26	CÍCERA MARIA BARBOSA	***.908.694-**	Apto
27	MARIA MARCIELA DE O LIMA SOUZA	***.995.724-**	Apto
28	MARIA FABRÍCIA DE FRANCA SILVA	***.310.394-**	Apto
29	MARINETE DA SILVA DOS SANTOS	***.729.354-**	Apto
30	JANEIDE DE LIMA LEITE	***.449.124-**	Apto
31	BRENDA ALESSANDRA R MATEUS	***.630.674-**	Apto
32	RITA DE CÁSSIA BRITO MUNIZ	***.425.994-**	Apto
33	ALENILDA DOS SANTOS RODRIGUES	***.464.294-**	Apto
34	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA LINO	***.916.314-**	Apto
35	ELIANA CAMPOS CORDEIRO	***.326.164-**	Apto
36	LUANA BRUNA AMÂNCIO SILVA	***.854.464-**	Apto
37	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA GOMES	***.316.704-**	Apto
38	LUCIANA DA SILVA	***.960.694-**	Apto
39	ANDRESSA GENE-UNA S NASCIMENTO	***.287.994-**	Apto

4. CATEGORIA MÚSICA

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	SITUAÇÃO
1	JOSÉ VINÍCIOS G DOS SANTOS	***.588.464-**	Apto
2	JOSÉ RONILDO NICÁSCIO SILVA	***.867.734-**	Apto
3	JACKSON ANTONY S MELO DOS SANTOS	***.961.945-**	Apto
4	CICERO DOS SANTOS GOMES	***.408.764-**	Apto
5	JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA	***.587.538-**	Apto
6	VANDERLEI FRANÇA DE SOUZA	***.229.994-**	Apto
7	JOSÉ CARLOS B DO NASCIMENTO	***.510.914-**	Apto
8	TEOSVALDO INÁCIO GREGÓRIO	***.411.904-**	Apto
9	JOSÉ SANDRO DA SILVA	***.408.114-**	Apto
10	MARIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA	***.089.554-**	Apto
11	ISMAEL OLIVEIRA SILVA	***.112.704-**	Apto
12	SIVALDO ALVES DOS SANTOS	***.021.804-**	Apto
13	ERIVÂNIA MARIA MENDES	***.980.244-**	Apto
14	MARIA CLENILDA ALMEIDA GOMES	***.453.034-**	Apto

15	SILVANO GONZAGA DE MELO	***.479.524-**	Apto
16	NICÁCIO DOS SANTOS SILVA	***.988.414-**	Apto
17	JOAQUIM PEREIRA	***.362.604-**	Apto
18	ERIVALDO MARCELINO DA SILVA	***.717.825-**	Apto
19	ADALBERTO INÁCIO DE FRANÇA	***.413.254-**	Apto
20	JOSÉ INÁCIO DE FRANÇA	***.629.684-**	Apto
21	INÁCIO LIMA FERRAZ	***.356.914-**	Apto
22	JOSÉ ASSIS DA CONCEIÇÃO BEZERRA	***.561.585-**	Apto
23	SEVERINO ANJOS DOS SANTOS	***.431.464-**	Apto
24	LAERTE SOARES DA SILVA	***.361.854-**	Apto
25	JOSIMARIA BARBOSA DAMASCENO	***.811.214-**	Apto
26	CICERO GONÇALVES DOS SANTOS	***.891.784-**	Apto
27	MÁRIO CÉSAR DOS SANTOS	***.724.394-**	Apto
28	DOUGLAS RANIERI NOBRE RODRIGUES	***.107.554-**	Apto
29	MYLLENA DA SILVA MOURA	***.567.674-**	Apto
30	CLEVERSON ALMEIDA PEREIRA	***.716.934-**	Apto
31	JOSÉ WILSON SOERES	***.459.834-**	Apto
32	JOSÉ DEYVID FRANÇA DE ARAÚJO	***.634.504-**	Apto
33	JOSÉ ALDO DA SILVA	***.767.174-**	Apto
34	LUCAS PIANO DA SILVA	***.783.064-**	Apto
35	ALDENIR GONÇALVES DOS SANTOS	***.379.484-**	Apto

5. DOS INAPTOS

Nº	INSCRITOS (AS)	CPF	CATEGORIA
1	JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO MOTIVO: Não houve chamamento de inscrição para a categoria de audiovisual no Edital nº 01/2026.	***.450.355-**	AUDIOVISUAL
2	ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIRO NETO MOTIVO: O proponente não entregou o material de contrapartida referente ao Ciclo I da Aldir Blanc, conforme exigência no Edital nº 01/2024 o qual concorreu e foi beneficiado.	***.152.834-**	MÚSICA

DOS RECURSOS

Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 28/04/2026 a 30/04/2026, pelo Formulário com Pedido de Reconsideração, a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado – AL, no horário de 8h às 13h.

Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Olho D'Água do Casado entre os dias 01/05/2026 e 05/05/2026, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (www.diariomunicipal.com.br/ama). Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

Para efeito da averiguação do prazo previsto para interposição do recurso, a data a ser considerada será a de recebimento, de forma presencial, no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Rua São José, nº 666, Centro – Olho d'Água do Casado – AL, no horário de 8h às 13h.

Os recursos para admissibilidade de inscrições intempestivos não serão apreciados.

O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (www.diariomunicipal.com.br/ama) no dia 06/05/2026.

Olho D'Água do Casado/ AL, 27 de abril de 2026.

ROSEILDE PEREIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:0F781425

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PSS 001/2026 - SESCOCS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PSS 001/2026 - SESCOCS

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), instituído pela Portaria nº 1.329/2026, no uso de suas atribuições, divulga a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos ao PSS 001/2026 – SESCOCS, para cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Rio Largo, considerando os títulos e/ou anos de experiência apresentados no ato da inscrição.

Módulo I – Língua Portuguesa – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Wagner Manoel dos Santos	***.698.964-**	20	CLASSIFICADO
2	Enilda Moura de Lima	***.119.464-**	05	CLASSIFICADO

Módulo I – Aspectos Sócio- Antropológicos da Segurança Pública – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Vanessa Silva dos Santos	***.665.574-**	57	CLASSIFICADO
2	Jairo José de Souza	***.946.764-**	42	CLASSIFICADO
3	Johanna Elley Lúcio dos Santos	***.607.864-**	25	CLASSIFICADO
4	Júlia Márcia Silva do Nascimento	***.715.784-**	20	CLASSIFICADO
5	José da Penha Sena Neto	***.543.733-**	13	CLASSIFICADO

6	André Gustavo Mendes da Silva Lôbo Freire	***.888.644-**	10	CLASSIFICADO
7	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	08	CLASSIFICADO
8	Aline Rossiter Fonseca da Silva	***.491.684-**	05	CLASSIFICADO
9	Sóstenes de Lima Silva	***.575.384-**	00	CLASSIFICADO
10	Paulo Celson Cândido de Alapenha	***.281.674-**	00	CLASSIFICADO
11	Kelly Kariny da Silva Souza	***.584.864-**	00	CLASSIFICADO
12	Sahonnara Barbosa Cavalcante Ribeiro	***.842.244-**	00	CLASSIFICADO
	Jefferson Murilo Gonçalves Silva	***.295.474-**	-	DECLASSIFICADO

Módulo II – Gestão e Liderança na Segurança Pública – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Luiz Carlos de Oliveira	***.901.106-**	30	CLASSIFICADO
2	Johanna Elley Lúcio dos Santos	***.607.864-**	25	CLASSIFICADO
3	Arthur Acioli Xavier	***.838.714-**	20	CLASSIFICADO
4	Glaudystony de Oliveira Lopes	***.941.264-**	16	CLASSIFICADO
5	Maxwell de Oliveira Santos	***.520.684-**	12	CLASSIFICADO
6	Adriano Alves da Silva	***.544.874-**	05	CLASSIFICADO
	José Edson Ferreira Barbosa	***.856.794-**	-	DECLASSIFICADO
	Yasmin Sotero Bonfim Fraga	***.612.185-**	-	DECLASSIFICADO
	Reinaldo Pontual Holanda	***.106.264-**	-	DECLASSIFICADO
	Sóstenes de Lima Silva	***.575.384-**	-	DECLASSIFICADO
	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	-	DECLASSIFICADO
	Elinunes Barbosa da Silva	***.819.154-**	-	DECLASSIFICADO
	Jefferson Murilo Gonçalves Silva	***.295.474-**	-	DECLASSIFICADO
	Clerfalberto da Conceição Alves	***.977.054-**	-	DECLASSIFICADO

Módulo III – Ocorrências da Saúde e Segurança Pública – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Rafael Cordeiro do Nascimento	***.697.054-**	05	CLASSIFICADO
2	Amélia Cecília Rodrigues de Oliveira	***.520.684-**	05	CLASSIFICADO
	Fernando Goes Cardoso Júnior	***.902.904-**	-	DECLASSIFICADO
	João Aimar Silva Feitosa	***.710.644-**	-	DECLASSIFICADO
	Arthur Acioli Xavier	***.838.714-**	-	DECLASSIFICADO
	Glaudystony de Oliveira Lopes	***.941.264-**	-	DECLASSIFICADO
	Elinunes Barbosa da Silva	***.819.154-**	-	DECLASSIFICADO
	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	-	DECLASSIFICADO
	Clerfalberto da Conceição Alves	***.977.054-**	-	DECLASSIFICADO

Módulo IV – Trânsito e Segurança Pública – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	José Benedito Alves da S. Júnior	***.781.244-**	21	CLASSIFICADO
2	Maxwell Rodrigo de Goes Silva	***.567.684-**	20	CLASSIFICADO
3	Johanna Elley Lúcio dos Santos	***.607.864-**	05	CLASSIFICADO
4	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	00	CLASSIFICADO

Módulo V – A História das Guardas Municipais – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Wellington Rozendo da Silva	***.355.034-**	25	CLASSIFICADO
2	Arthur Acioli Xavier	***.838.714-**	25	CLASSIFICADO
3	Jefferson Murilo Gonçalves Silva	***.295.474-**	20	CLASSIFICADO
4	Cristianne Fernandes Costa	***.537.124-**	05	CLASSIFICADO
5	José Gustavo Lisboa Gama	***.469.864-**	05	CLASSIFICADO
6	Júlia Márcia Silva do Nascimento	***.715.784-**	00	CLASSIFICADO
7	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	00	CLASSIFICADO
8	Johanna Elley Lúcio dos Santos	***.607.864-**	00	CLASSIFICADO
	Maxwell de Oliveira Santos	***.520.684-**	-	DECLASSIFICADO
	Clerfalberto da Conceição Alves	***.977.054-**	-	DECLASSIFICADO

Módulo VI – Legislações Especiais – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Marcílio Cerqueira Lima	***.988.634-**	35	CLASSIFICADO
2	Marcos Eugênio Vieira Melo	***.913.294-**	31	CLASSIFICADO
3	Fábio Castro Góes de Aguiar	***.585.187-**	25	CLASSIFICADO
4	Arley de Andrade Vieira	***.701.674-**	25	CLASSIFICADO
5	Júlia Márcia Silva do Nascimento	***.715.784-**	20	CLASSIFICADO
6	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	08	CLASSIFICADO
7	Daniela Bandeira de Lima Lucena Brandão	***.414.744-**	05	CLASSIFICADO
8	José Gustavo Lisboa Gama	***.469.864-**	05	CLASSIFICADO
9	Débora Gonzaga Pontes	***.612.544-**	05	CLASSIFICADO
10	Paulo Celso Cândido de Alapenha	***.281.674-**	00	CLASSIFICADO
11	Marco Aurélio Batista Barros da Silva	***.556.534-**	00	CLASSIFICADO

Módulo VII – Procedimento Operacional Padrão – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Arthur Acioli Xavier	***.838.714-**	25	CLASSIFICADO
2	Lindinaldo Bezerra da Silva	***.671.304-**	20	CLASSIFICADO
3	Wellington Rozendo da Silva	***.355.034-**	20	CLASSIFICADO
4	Jefferson Murilo Gonçalves Silva	***.295.474-**	20	CLASSIFICADO

5	Alexsandro Pedro da Silva Souza	***.107.174-**	20	CLASSIFICADO
6	Adriano Alves da Silva	***.544.874-**	00	CLASSIFICADO
7	Clerfalberto da Conceição Alves	***.977.054-**	00	CLASSIFICADO
	Reinaldo Pontual Holanda	***.106.264-**	-	DECLASSIFICADO
	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	-	DECLASSIFICADO
	Sóstenes de Lima Silva	***.575.384-**	-	DECLASSIFICADO
	Elinunes Barbosa da Silva	***.819.154-**	-	DECLASSIFICADO

Módulo VIII – Defesa Pessoal e o uso seletivo da força – Cadastro de reserva

Nº	CANDIDATO	CPE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Arthur Acioli Xavier	***.838.714-**	25	CLASSIFICADO
2	Reginaldo José da Silva	***.192.714-**	10	CLASSIFICADO
	Rafael Cordeiro do Nascimento	***.697.054-**	-	DECLASSIFICADO
	Marco Antônio Carvalho Ferreira Júnior	***.222.154-**	-	DECLASSIFICADO
	Rubens Thyago Monteiro dos Santos	***.095.904-**	-	DECLASSIFICADO
	Alex Acioli Xavier	***.070.034-**	-	DECLASSIFICADO
	Maxwell de Oliveira Santos	***.520.684-**	-	DECLASSIFICADO
	Wellington Rozendo da Silva	***.355.034-**	-	DECLASSIFICADO
	Clerfalberto da Conceição Alves	***.977.054-**	-	DECLASSIFICADO

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0EFAD788

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

